



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

021/2023

CONTRATANTE (SECRETARIA / PMJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

OBJETO

Ampliação e Reforma da Garagem – Etapa 2

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

R\$ 2.506.813,54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/03/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA	6
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)	8
6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)	8
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.....	8
8. DA PARTICIPAÇÃO	9
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	12
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	17
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	23
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL	32
16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	34
17. DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO	35
18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	35
19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO	36
20. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	37
21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	38
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	38
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	40



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

24.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)	40
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	41
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)		43
(Arquivo Digital).....		43
ANEXO II – PROJETO(S)		44
(Arquivo Digital).....		44
ANEXO III – PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S).....		45
(Arquivo Digital).....		45
ANEXO IV – CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO		46
(Arquivo Digital).....		46
OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/		46
ANEXO V – MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S).....		47
(Arquivo Digital).....		47
OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/		47
ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL FINAL		48
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023		50
ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL		63
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO		66
ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		67
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE		68
ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO		69
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ..		71
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO		72
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA.....		73



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES	74
ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DE ACEITE DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	75
ANEXO XIX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET	78
ANEXO XX – DECRETO Nº 1.809/2019	79



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 021/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023**DATA DE ABERTURA: **20/03/2024**HORÁRIO DA DISPUTA: **10h00min**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bll.org.br (**Acesso Identificado**)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, estabelecida à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.582.185/0001-90, através do Senhor Roberto Carlos Garcia, usando da competência delegado a Prefeito Municipal de Jacupiranga, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; objetivando a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA 2**.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 2.166/2023 de 15 de fevereiro de 2023 (ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO), o Decreto Municipal nº 2.173/2023 de 15 de Fevereiro de 2023 (REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUE REFERE A SEÇÃO V, CAPÍTULO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores.

Em conformidade ao §4º do Decreto Municipal nº 2.173/2023 "A modalidade concorrência para o Sistema de Registro de Preços será adotada quando envolver a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e presente uma das hipóteses prevista no artigo 3º, deste Decreto".

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **17h00min do dia 08/02/2024 até as 09h30min do dia 20/03/2024**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br (**Acesso Identificado**)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as 09h31min do dia 20/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 20/03/2024.

A sessão de processamento da concorrência eletrônica será realizada no seguinte local e endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Agente de Contratação informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 20/03/2024, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA 2**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

1.2 A licitação será realizada em único item/lote.

1.3 **No caso de execução de serviços de engenharia/obras:** As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto(s) – anexo ao processo;
- b) Planilha(s) Orçamentária(s) referencial(is) – anexo ao processo;
- c) Cronograma(s) físico-financeiro – anexo ao processo;
- d) Memorial(is) descritivo(s) – anexo ao processo.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Plataforma de Concorrência Eletrônica.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação indicado pela Portaria nº 14.497, de 20 de março de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Concorrência Eletrônica. Esta concorrência será realizado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA**

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 – **Não poderão disputar esta licitação:**

- 4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica.

4.11 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início da concorrência.

4.12 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;

4.13 A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme modelo do **Anexo VIII**;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) **inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto** (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

4.14 De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Jacupiranga/SP.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)

5.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 2.173 de 15 de fevereiro de 2023.

5.2 Findo o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)

6.1 Da cota principal:

6.1.1 - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.1.2 – Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e subitem 13.21.1 do item 13 do presente edital.

6.2 Da cota reservada:

6.2.1 - Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedor Individual - MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

6.3 Da Aplicação do Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

6.3.1 Não será aplicado os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 quando **"não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"**, ficando desta forma, condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições para os itens/lotos reservados para ME/EPP.

6.3.2 Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item/lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.'

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.14 "a", operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações na Plataforma de Concorrência Eletrônica.

7.2 - A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta/credenciado, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma de Concorrência Eletrônica.

7.5 - Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Concorrência Eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7.7 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO VIII**, modelo de credenciamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica utilizada no presente edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta e do catálogo (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situados na **Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, CEP 11.940-000**, em horário de expediente.

9.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 9.9 a sessão pública será suspensa.

9.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.13. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.14 ou 9.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.19. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



9.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.20.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2.1.1 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário/total, a validade da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada item deste edital (**Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e demais anexos (projeto, planilha, cronogramas e memorial descritivo)**). A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos (quando houver), não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I** para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

10.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.2.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

10.2.10 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

10.2.10.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e demais anexos (projeto, planilha, cronogramas e memorial descritivo)**.

10.2.11 - Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.

10.2.12 - Forma de entrega/execução: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**, tendo como critério de medição o serviço executado a preço unitário com medição mensal.

10.2.13 - Locais de entrega/prestação de serviços: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.

10.2.14 - **Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.**

10.2.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.16 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.2.17 - Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.18 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.19 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.20 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

11. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.15. Cabe ressaltar que **será adotado** para o envio de lances na presente concorrência eletrônica o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.23.2.2. empresas brasileiras;

11.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



11.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.24.4. **No caso de fornecimento de produto/prestação de serviços (bens/serviços comuns):** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **No caso de serviços de engenharia/obras:** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, através da aba "Documentos Complementares", juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como o catálogo do equipamento ofertado (quando for caso).

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o previsto no subitem **13.31**

12.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12.8 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11 – Nos casos de **serviços de engenharia/obras**: Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 10.2.11. do Edital, "quando houver") sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) conter vícios insanáveis;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- i) As propostas que apresentarem mais de um produto por item/lote ou mais de um preço por produto.

13.1.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.1.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

13.1.5. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

13.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 - As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

13.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.8 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Agente de Contratação ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

13.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

13.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do global.

13.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.15 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

13.16 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no subitem 11.13 do item 11 do edital.

13.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

13.21 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.21.1 O Agente de Contratação convocará, através de comunicação automática do sistema da concorrência eletrônica, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **10% (dez por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.21.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 13.21.1.

13.22 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.21.1.

13.23 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.21, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.24 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.21.1 e 13.22, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 13.21., com vistas à redução do preço.

13.25 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.25.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

13.26 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.27 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.28 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.29 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.30 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na Plataforma da Concorrência Eletrônica pelos licitantes participantes, para habilitação final das propostas das empresas para os itens em que estão considerados como vencedores.

13.30 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea "i" do subitem 14.3.5 deste edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 14.3.2, alíneas "a" a "g", do item 14 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.30.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante enquadrada na alínea "i", do subitem 14.3.5 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 14.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.30.2 A comprovação de que trata o subitem 14.3.2 do item 14 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.31 - Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.32 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.33 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.33.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.33.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.33.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.33.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.33.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.34 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.34.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.35 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.36 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.37 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.37.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

13.38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.38.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.38.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.38.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.38.4 – **No caso de fornecimento de produtos/prestação de serviços (bens/serviços comuns):** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **No caso de serviços de engenharia/obras:** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, através da aba "Documentos Complementares", juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.38.5 - É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.39 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.40 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 15.1 do item 15 do edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.41 – O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

13.42 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.43 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.44 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.45 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.46 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.47 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado (quando solicitado) não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

13.48 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.49 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 – As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

14.2 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

14.2.1.1 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5 abaixo dispostos. **A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

14.2.1.2 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação da empresa.

14.3 – A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

14.3.1.1 – Diante da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp?cnpj=).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNCertidao.asp?Tipo=1>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO XIII**;

14.3.2.1 – Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

14.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão eletrônica.

14.3.3.1 Com relação a alínea “a”, no caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.3.3.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.3.3.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.3.3.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário). Assim, **tomamos como exemplo**: Licitação com data de apresentação dos documentos de habilitação prevista para ocorrer a partir de 01 de maio de exercício 2023, deverão ser apresentados o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo respectivamente os exercícios de 2021 e 2022; Licitação com data de apresentação dos documentos de habilitação prevista para ocorrer em data anterior a 01 de maio de exercício 2023, deverão ser apresentados o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo respectivamente os exercícios de 2020 e 2021.

14.3.3.5 Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

14.3.3.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

14.3.3.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.3.3.9 Juntamente com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, em conformidade ao § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.3.9.1 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

14.3.3.9.2 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

14.3.3.10 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "b" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.3.3.11 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.3.3.12 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde: PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

14.3.3.12.1 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.3.12.2 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

14.3.3.13 Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 25.068,13 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais e treze centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no §1º do Art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.3.3.14 A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

14.3.3.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. (§ 4º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.3.16 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§ 2º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.4.1 – Capacidade Técnico-Operacional

14.3.4.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

14.3.4.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o Visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

14.3.4.1.3. Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

CAPACIDADE OPERACIONAL				
Item da P.O.	Descrição	Unidade	Acervo, limitado a 50%	
1.2.1	FDE 16.01.068 FD-34 FECHAMENTO DE DIVISA/BL. CONCRETO/REVEST. CHAPISCO GROSSO H=235CM/BROCA	M	142,10	

14.3.4.1.3.1. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no subitem 14.3.4.1.3.

14.3.4.1.3.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

14.3.4.1.3.3. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

14.3.4.1.3.4. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

14.3.4.1.4. Ainda relativo a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Inciso III do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021). (Modelo **Anexo XIV**)



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

14.3.4.2 – Capacidade Técnico-Profissional

14.3.4.2.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.

14.3.4.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
Item da P.O.	Descrição
1.2.1	FDE 16.01.068 FD-34 FECHAMENTO DE DIVISA/BL. CONCRETO/REVEST. CHAPISCO GROSSO H=235CM/BROCA

14.3.4.2.3. A análise da Qualificação Técnico – Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

14.3.4.2.4. A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no subitem 14.3.4.2.2. e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP)

- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;
- b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação. (Modelo **Anexo XV**)

14.3.4.2.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

14.3.4.2.6. Declarações exigidas para qualificação técnica:

- a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO XVI** deste Edital.
- b) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação pela licitante, conforme modelo no **ANEXO XVII** deste Edital.

14.3.4.2.7. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

14.3.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **ANEXO X**;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO X**).

c) Declaração emitida pela licitante de não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Modelo **ANEXO X**).

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO X**).

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo **ANEXO X**).

f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO X**).

g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO X**).

h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IX** do Edital.

i) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital.

14.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.

14.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;



14.4.4 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 14.4.1. deste Edital.

14.4.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.4.5.1 A Ata de Registro de Preços/Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidos pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 14.4.5.

14.4.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.4.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme Modelo **ANEXO X**; ou ainda no momento da apresentação da Proposta Comercial Final – Modelo **ANEXO VI**.

14.4.11 DA VISITA TÉCNICA

14.4.11.1 **FACULTATIVA:** A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é **facultada** ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta. A visita técnica facultativa poderá ser realizada do dia **08/02/2024** a **19/03/2024**.

14.4.11.2 A visita técnica, **quando realizada**, deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, pelo Telefone (13 3864-6403 e pelo e-mail: obras@jacupiranga.sp.gov.br. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.



14.4.11.2.1 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

14.4.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.4.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Concorrência Eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.4.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.4.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

14.4.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.4.16 A verificação dos documentos na Plataforma da Concorrência Eletrônica ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.4.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.4.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.4.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.4.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.14.

14.4.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação ([Art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

14.4.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



14.4.23 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.24 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4.25 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma da Concorrência Eletrônica e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Agente de Contratação de inconsistências e divergências na Plataforma da Concorrência Eletrônica, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

14.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.5.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital.

14.5.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

14.5.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

14.5.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.5.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula nona, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

14.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

15.1 **No caso de fornecimento de produto/prestação de serviços (bens/serviços comuns):** Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – Anexo VI** deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 11.24.4 do item 11 do edital, devendo conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;
- b) Número da Concorrência e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – ANEXO I e demais anexos (projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo)**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO VI** deste Edital, e indicação da marca/modelo do item cotado.
- d) **Preço unitário e total de cada item**, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- e) Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (fórmulas, acondicionamento, embalagem, procedência, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

No caso de serviços de engenharia/obras: Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – ANEXO VI** deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 11.24.4 do item 11 do edital, devendo conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;
- b) Número da Concorrência e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Projeto(s) – Anexo II, Planilha(s) Orçamentária(s) referencial(is) – Anexo III, Cronograma(s) físico-financeiro – Anexo IV e Memorial(is) Descritivo(s) – Anexo V**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO VI** deste Edital.
- d) **Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme **Anexo VI e Anexo III** deste Edital, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

e) A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento/prestação de serviços objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

15.1.3 – **No caso de serviços de engenharia/obras:** O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

15.1.4 - **No caso de serviços de engenharia/obras:** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

15.1.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

15.1.6 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

15.1.6.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e demais anexos (projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo)**.

15.1.7 - Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**

15.1.8 - Forma de entrega/execução: **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)** tendo como critério de medição o serviço executado a preço unitário com medição mensal.

15.1.9 - Locais de entrega/prestação de serviços: **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**

15.1.10 - **Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.**

15.1.11 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

15.3 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II Art. 12º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 - A planilha orçamentária apresentada na proposta, afim de evitar possíveis diferenças nas casas decimais (arredondamento), deverá ser configurada com cálculo com precisão conforme exibido. (Arquivo > Opções do Excel > Avançado > Ao calcular esta pasta de trabalho > definir precisão conforme exibido).

15.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (catálogo) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Declarado o vencedor e após informação pela plataforma da Concorrência Eletrônica de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), **imediate e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.**

16.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 16.1 acima disposto.

16.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (**Pedido de RECONSIDERAÇÃO**) no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (**RECURSO HIERÁRQUICO**), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

16.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br (**Acesso Identificado**).

16.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17. DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

17.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Administração, à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 Vila Elias – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO**. Poderá ainda **assinar digitalmente** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO** encaminhada através de meios digitais (e-mail, sistema de comunicação externa, entre outros).

17.3 – O não cumprimento do disposto no item 17.2 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 22 deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

18.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de 08 (oito) meses, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, *"antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo"*.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Fisico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**

19.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

19.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – ANEXO I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Fisico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**

19.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

19.2.3. Em caso de não aceitação do objeto desta Concorrência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.

19.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

19.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

19.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

19.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

20.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

20.3 **A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.**

20.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

20.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

20.7 No caso de serviços de engenharia/obras: DA MEDIÇÃO

20.7.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, checar e atestar os serviços pleiteados.

20.7.2 Os serviços medidos serão efetuados de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

20.7.3 responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

20.7.4 No processo de medição deverá conter:

a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);

b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);

c) Cronograma físico-financeiro atualizado;

d) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais, em conformidade ao subitem 20.3 acima disposto.

20.7.5 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

20.7.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



20.7.7 Será permitida APENAS 01 (uma) medição por mês.

20.8 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no contrato/ata de registro de preços a ser firmada;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato/ata de registro de preços e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Os direitos e obrigações, assim como demais condições para execução do objeto pretendido, constam no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I** do edital **ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**, bem como no modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços – **Anexo VII** do edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma da Concorrência Eletrônica (em campo próprio); através de sistema integrado disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacupiranga denominado Sistema Sem Papel (1Doc) ou ainda através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@jacupiranga.sp.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

24.1 No caso de utilização de Concorrência Eletrônica que gerará um CONTRATO:

24.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem Operações de Crédito, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021101 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0039.1054.0000 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL – CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA ORÇAMENTÁRIA 587 – FONTE 07 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

24.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24.2 No caso de utilização de Concorrência Eletrônica que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacupiranga.sp.gov.br, bem como na Plataforma da Concorrência Eletrônica.
- 25.12 Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.
- do serviço ou da área especializada no objeto
- 25.13 Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Jacupiranga**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 25.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.14.1 **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
 - 25.14.2 **ANEXO II – Projeto(s);**
 - 25.14.3 **ANEXO III – Planilha Orçamentária;**
 - 25.14.4 **ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;**
 - 25.14.5 **ANEXO V – Memorial Descritivo;**
 - 25.14.5 **ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial Final;**
 - 25.14.6 **ANEXO VII - Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços;**
 - 25.14.7 **ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;**
 - 25.14.7 **ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

- 25.14.8 ANEXO X – Modelo de Declaração de Conformidade;
- 25.14.9 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 25.14.10 ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação;
- 25.14.11 ANEXO XIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 25.14.12 ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 25.14.13 ANEXO XV – Modelo de Declaração de compromisso de vinculação contratual futura;
- 25.14.14 ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local e Condições
- 25.14.15 ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Indicação e de Aceite do(s) Responsável(eis) Técnico(s)
- 25.14.16 ANEXO XVIII – Modelo de Demonstração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;
- 25.14.17 ANEXO XIX - Recibo de Retirada do Edital;
- 25.14.18 ANEXO XX – Decreto nº 1.809/2019 – Acesso à Informação.

Jacupiranga, 06 de Fevereiro de 2024.

FÁBIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Secretário Municipal de Administração

DENIS DA SILVA PINTO
Chefe da Seção de Licitação

GUILHERME ANDRADE DOS SANTOS JESUS
Chefe da Seção de Compras



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROJETO(S)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S)

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA 2.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Comissão da Concorrência Eletrônica

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA 2.**, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica; sendo o valor global em nossa proposta de R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis. Em anexo, apresentamos a(s) planilha(s) orçamentária(s) e o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) que detalham a composição do preço global acima proposto, bem como o preço do(s) lote(s).

COMPOSIÇÃO DE BDI (PERCENTUAL APLICADO) conforme solicitado no subitem 15.1.3 do item 15 do edital _____ %

(Necessária apresentação de Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico Financeiro pela empresa, BDI e ENCARGOS SOCIAIS).

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**
- Forma de entrega/execução: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP)– Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)** tendo como critério de medição o serviço executado a preço unitário com medição mensal.
- Locais de entrega/prestação de serviços: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula **20** do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - **Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)** e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

- Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data _____

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2023**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 021/2023 Processo Administrativo nº 363/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA**, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO VI), que integram o edital que deu origem a presente formalização, conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "*antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto desta Concorrência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: _____ Agência nº. _____ Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº _____.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.7 **No caso de serviços de engenharia/obras: DA MEDIÇÃO**

7.7.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, checar e atestar os serviços pleiteados.

7.7.2 Os serviços medidos serão efetuados de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

7.7.3 responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

7.7.4 No processo de medição deverá conter:

- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- d) Relatório fotográfico do período, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais, em conformidade ao subitem 7.3 acima disposto.

7.7.5 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

7.7.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.7.7 Será permitida APENAS 01 (uma) medição por mês.

7.8 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da nota fiscal ou fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no contrato/ata de registro de preços a ser firmada;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato/ata de registro de preços e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92. V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92. X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pela contratante, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.13.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar (ETP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92. XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(Art. 92. XIX\)](#)

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato (nos casos de utilização de contrato).

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório [\(Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA [\(Art. 92. VIII\)](#)

14.1 **No caso de utilização de Concorrência Eletrônica que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem Operações de Crédito, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021101 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0039.1054.0000 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL – CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA ORÇAMENTÁRIA 587 – FONTE 07 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) _____, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) _____, conforme Portaria nº _____ de ____/____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Advogado – OAB/SP. 474.462

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. °: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão a Plataforma de Sistema Eletrônico - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações (caso haja a cobrança).

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização (quando houver), conforme previsto no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

4. O Licitante autoriza a Plataforma de Sistema Eletrônico a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas (quando houver), nos prazos e condições definidos no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio da Plataforma de Sistema Eletrônico, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do agente de contratação;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO A PLATAFORMA DE SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Plataforma de Sistema Eletrônico nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Plataforma de Sistema Eletrônico, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Plataforma de Sistema Eletrônico, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa (quando houver) ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Plataforma de Sistema Eletrônico, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ... de de 2024.

Representante legal
(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica Nº 021/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "f" e "g" do subitem 14.3.5. do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 021/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: _____

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **XXX/202X** - Data da Assinatura: **XX/XX/202X**

Objeto: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA** – OAB/SP Nº 474.462
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/202X



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no Art. 67, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021 para fins de participação no(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2023, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, que dispõem de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com o descrito abaixo:

PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

INSTALAÇÕES ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 202X.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob nº _____, declara que para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/202X, que no caso de nos sagrarmos vencedores desta licitação, que temos o compromisso de possuir até o momento da assinatura do Contrato, responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto com o devido vínculo com a empresa até a sua finalização e que, no caso de necessidade de substituição de qualquer dos membros da equipe técnica e/ou responsável(is) técnico(s), efetuiremos a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; onde garantiremos que a qualificação técnica do profissional substituto (caso necessário) atenderá as mesmas exigências deste Edital.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob nº _____, Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço previstas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2023, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DE ACEITE DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob nº _____, em atendimento ao edital, Indica o(s) profissional(ais) _____ para atuar(em) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços objeto da licitação CONCORRÊNCIA Nº XXX/202X, caso sejamos vencedores da licitação e consequentemente contratada. Sendo assim, o(s) responsável(eis) técnico(s) declara(am) abaixo o aceite de sua(s) indicação(ões) como responsável(eis) para atuar(em) nos serviços objeto da licitação:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, Profissão _____, devidamente inscrito no CREA/CAU (selecionar entidade) sob registro nº _____, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação CONCORRÊNCIA Nº XXX/202X. **(NO CASO DE EXISTÊNCIA DE MAIS DE 01 PROFISSIONAL, EFETUAR A INDICAÇÃO INDIVIDUALIZADA)**

Na oportunidade, declara que o(s) mesmo(s) tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está(ão) devidamente habilitado(s), como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso).

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVIII

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA.**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
		Despesas Indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de Seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias	
	DF:	Taxa de despesas financeiras	
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS			
		Bonificação	
	L:	Taxa de Lucro / remuneração;	
TOTAL BONIFICAÇÃO			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$		-1



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO – TAXA DE LEIS E RISCOS DO TRABALHO (%)			
			HORISTAS
GRUPO A	A1	Previdência Social	
	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
	A3	Salário-Educação	
	A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	
	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
	A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
	A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	
GRUPO A - Total dos Encargos Sociais Básicos			%
GRUPO B	B1	Repouso semanal e feriados	
	B2	Auxílio-enfermidade	
	B3	Licença-paternidade	
	B4	13º Salário	
	B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
GRUPO B - Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A			%
GRUPO C	C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	
	C2	Férias (indenizadas)	
	C3	Aviso-prévio (indenizado)	
GRUPO C - Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A			%
GRUPO D	D1	Reincidência de A sobre B	
	D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	
GRUPO D - Total das Taxas das reincidências			%
PORCENTAGEM TOTAL			%



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **363/2023**

OBJETO: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM – ETAPA 2.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: (____) _____ FAX: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____ DE _____ 2024.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras / Licitações do Departamento Municipal de Administração, via e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou pelo tel./fax: 13-3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.



ANEXO XX – DECRETO Nº 1.809/2019





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N. 1.809, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; Considerando as observações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação ao integral cumprimento das regras de transparência do Município na relação com o cidadão; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.556, de 28/11/2016, que instalou o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Jacupiranga;

DECRETA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação, no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do município de Jacupiranga para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este Decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previsto na legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste Decreto, assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, observada eventual restrição de acesso.

Art. 5º O acesso à informação previsto neste Decreto compreende, entre outros, o direito de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para obtenção do acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento manual ou eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão das hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13) 3864.6400 - CNPJ/IAF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos materiais utilizados, quando necessário, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

CAPÍTULO II Da Abrangência

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

- I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO III Da Transparência Ativa

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e fomento firmados.

§ 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores municipais.

§ 3º Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 47 deste Decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - do órgão ou entidade municipal.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11. Os sítios dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos;

IV - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Handwritten signature and initials



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

Da Transparência Passiva Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga deverá disponibilizar, no mínimo, um local para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão- SIC, o qual terá por objetivos:

- I- receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- II- - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.

§ 1º O Serviço de Informação ao Cidadão será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 2º Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 13. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - da Prefeitura de Jacupiranga será coordenado pela Diretoria de Administração.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na internet, ou por meio físico, no Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos ou entidades municipais referidos no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido, que será cadastrado em sistema eletrônico específico, gerando número de protocolo com a data do recebimento.

§ 3º Aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação da carteira da OAB, será permitido o acesso imediato às informações na forma da alínea "c" do inciso IV do artigo 7º da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, ficando disponibilizado equipamento para fins de consultas e cópias, por meio eletrônico, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - o nome do requerente;
- II - o número de documento de identificação válido;
- III - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida;
- IV - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1º deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste Decreto.

§ 2º Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será de até 20 (vinte) dias.

§ 1º O Gestor de Contratos em cada uma das Diretorias dos Departamentos Municipais, bem como os responsáveis pelas entidades da Administração Indireta, mencionadas no "caput" do artigo 12, serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.

§ 2º Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade, mencionada no § 1º deste artigo, deverá, no prazo de até quinze dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Jone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 4º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, bem como do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado documento de arrecadação municipal para pagamento do preço público correspondente.

§ 1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias, contados da comprovação do pagamento pelo interessado ou do deferimento da hipossuficiência, de que trata o § 2º do artigo 21 deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º A redução ou isenção dos valores relativos à reprodução obedecerão às regras vigentes em caso de hipossuficiência declarada.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

- I- as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II- a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
- III- a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV Dos Recursos

Art. 24. O requerente poderá apresentar reclamação quando:

I - não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;

II - a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa.

§ 1º O prazo para apresentação da reclamação será de dez dias, contados do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, ou do fornecimento da resposta, na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo.

§ 2º A reclamação será encaminhada à Diretoria ou órgão responsável pelo fornecimento da informação que poderá exercer juízo de retratação.

§ 3º Na hipótese de manutenção da decisão a Diretoria ou órgão encaminhará, de ofício, a reclamação à Comissão Municipal de Acesso à Informação para apreciação em grau de recurso.

Seção V Dos Prazos e das Intimações

Art. 25. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 26. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 27. Considera-se intimado o interessado:

- I- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;
- II- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, quinze dias após a postagem;
- III- na hipótese do inciso II do § 2º do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V Da Comissão Municipal de Acesso

Art. 28. Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação que será composta por três membros titulares e três suplentes nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Dentre os indicados para compor a Comissão, deverá, obrigatoriamente, constar a indicação de um Procurador Municipal como membro titular.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864 6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 29. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

- I- decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;
- II- apresentar relatório anual ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. O relatório anual, a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na internet.

Art. 30. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos integrantes.

Art. 31. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a reunião ordinária subsequente à data do recebimento.

Art. 32. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO VI Das Informações Pessoais

Art. 33. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 34. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

- I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem;
- II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizadas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 35. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 34 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
- III - ao cumprimento de decisão judicial;
- IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46 582 185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

IV- à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 36. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 33 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 37. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12 deste Decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do "caput" do artigo 36 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser solicitado as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo será precedida: I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34;

II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.

§ 3º No prazo de trinta dias, contados da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

§ 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após decorrido o prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 5º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao responsável pelo Arquivo Público Municipal, após o recolhimento da informação, a competência prevista no "caput" deste artigo.

Art. 38. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 34, por meio de procuração;

III - comprovação das hipóteses previstas no artigo 35, conforme o caso;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 37;

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Jone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 39. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n. 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII

Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 40. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§ 1º As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3º As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 41. A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 40 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 40, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII Das Responsabilidades

Art. 42. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:

I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, com a finalidade de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

V - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacupiranga e demais leis vigentes no ordenamento jurídico nacional.

§ 2º Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 43. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 40, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no "caput" do artigo 42 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

IV - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, II e IV do "caput" deste artigo.

§ 2º A multa prevista no inciso II do "caput" deste artigo será aplicada em conformidade com o termo firmado entre as partes, sem prejuízo das sanções legais previstas em lei.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13) 3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de cinco dias úteis, contados da ciência do ato.

§ 6º O presente Decreto deverá constar como anexo dos editais de licitação dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 44. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 45. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 46. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX

Do Monitoramento da Aplicação

Art. 47. Caberá à Auditoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO X

Da Transição Entre Governos

Art. 48. No último ano do mandato, caso haja mudança do Chefe do Poder Executivo, será aberto processo de transição da Administração Municipal para o sucessor e eleito, iniciando-se com a entrega do relatório de transição a ser elaborado pela Administração.

§1º A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública, entre a Administração e o sucessor eleito, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 2º O relatório de transição, de que trata o "caput" deste artigo, deverá subsidiar os trabalhos da equipe de transição que reger-se-ão pelos seguintes princípios:

I - colaboração entre a Administração atual e a eleita;

II - transparência da gestão pública;

III - continuidade dos serviços públicos;

V - preservação do interesse público.

§ 3º A equipe de transição será constituída após requisição, formalizada pelo candidato e eleito, que deverá indicar um representante e demais membros.

§ 4º Em não havendo pedido formal de transição, de que trata o § 3º deste artigo, o Prefeito Municipal solicitará ao candidato eleito a indicação dos membros para a abertura do processo de transição na forma deste Decreto.

§ 5º Será nomeada a equipe de transição, por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para atuação conjunta com a designada pelo candidato e eleito.

§ 6º O Prefeito Municipal indicará o coordenador da equipe de transição.

§ 7º Competirá ao representante, a que se refere o § 3º deste artigo, o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição e a requisição de informações ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 8º A equipe de transição, indicada pelo Prefeito Municipal, será composta somente por servidores integrantes do quadro funcional da Administração.

§ 9º Os titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar relatório de todas as informações requisitadas pelo coordenador.

Art. 49. Após a entrega do relatório de transição, os pedidos de acesso às informações solicitadas pelo representante indicado pelo candidato eleito, deverão ser formulados diretamente ao coordenador, indicado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão, no prazo de cinco dias úteis, encaminhar ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal as informações requisitadas, que as encaminhará ao representante indicado pelo candidato eleito.

Art. 50. As equipes de transição indicadas pelo Prefeito Municipal e pelo candidato eleito poderão reunir-se com outros agentes da Administração Pública Municipal visando esclarecimentos de informações. **Parágrafo único.** As reuniões, de que trata o "caput" deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 51. Caso seja necessária, poderá ser colocada à disposição do representante da equipe de transição do candidato eleito, a infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico, equipamento e pessoal.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Jone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 52. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 53. Os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas.

Art. 54. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. As entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 40 terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem aos termos deste Decreto, contado da data de sua publicação.

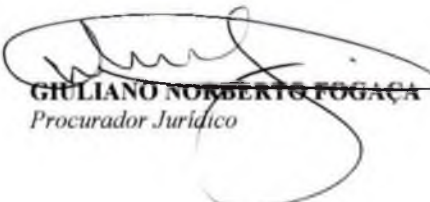
Art. 55 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de novembro de 2019.


DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. De Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para o atendimento do termo de financiamento nº 0604886-02/2022 .

Considerando a necessidade de construção de etapa 2 do galpão com objetivo de transforma-la em um prédio com toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da garagem municipal, sanando a falta de espaço e proporcionando o conforto em manutenção da frota, Isso resulta ainda na desativação do prédio antigo no centro da cidade, mitigando o tráfego de máquinas pesadas e caminhões na ruas.

2 - ALINHAMENTOS DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Presente projeto de construção da garagem etapa 2, está alinhado aos instrumentos de planejamento e desenvolvimento no nosso município .

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Obter um espaço adequado para serviços de reparo e manutenção de veículos da frota município de Jacupiranga.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ser empresa de atividade de construção civil com registro no CREA; Possuir Responsável Técnico registrado no CREA; Profissional da área de engenharia civil capacitados para a execução do projeto; Atender os requisitos técnicos descritos no memorial descritivo.



5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A execução do projeto de construção , vem de encontro as necessidades oriundas de falta de espaço físico adequado para tal atividade .

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Não se aplica

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Não se aplica

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do projeto construção da garagem municipal etapa 2 e divisível, visto que os serviços a serem executados deverão ser realizados em varias etapas que objetivem a conclusão da obra.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o presente projeto foram tomadas as seguintes providencias:

- Assinatura do termo de convenio;
- Reserva de saldo orçamentário;
- Levantamento de dados do projeto construtivo;
- ART's do projeto construtivo;
- Memorial descritivo do projeto;
- Planilha orçamentária atualizada e
- Cronograma atualizado.
-

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o presente projeto não existem contratações correlatas, que dependam da sua execução.



11 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Localidade	Tipo de serviço
Rua N° 01, Bairro parque industrial - Jacupiranga, São Paulo - SP, 11940-00	Construção

12- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

A construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

13- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para o presente projeto não há necessidade de realizar adaptações no ambiente do Órgão, visto se tratar de uma nova obra.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Jacupiranga, 26 de Outubro de 2023.

AMAURI MAIA ROCHA

Secretário interino Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras
CREA 5069044499



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Item 3 do Anexo XI - Check List)

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil e estruturas pré-fabricadas que atenda aos requisitos técnicos representados no memorial descritivo para a **ampliação e reforma da garagem** localizada no distrito industrial do Município de Jacupiranga/SP. O tempo estimado para a execução dos serviços será de 240 dias, sem possibilidade de prorrogação, por tratar-se de financiamento FINISA (termo 0604886-02/2022).

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

Por se tratar de uma edificação de grande porte e de alta complexidade a prefeitura Municipal de Jacupiranga não possui os equipamentos necessários e nem o número de funcionários disponíveis para realizar a manutenção da estrutura dentro do tempo estimado e previsto no cronograma físico-financeiro.

3. Público alvo

Municípios de Jacupiranga/SP.

4. Problema a ser resolvido

O objeto visa o remanejamento dos veículos pesados do local atual (Centro da cidade), para o distrito industrial, diminuindo assim o tráfego de veículos lentos na região central da cidade, melhorando também o trânsito e a circulação dos veículos.

Outro problema que será resolvido será a falta de espaço e a falta de infraestrutura necessária para manutenção e conservação dos veículos na garagem.

5. Resultados esperados

Maior espaço, infraestrutura para manutenção e conservação dos veículos, tais como valetas de manutenção e sistema de aproveitamento de água da chuva para lavagem dos veículos com maior sustentabilidade e economia. Com a concentração dos veículos pesados no distrito industrial e não no centro da cidade, é de esperado a melhoria do trânsito no local.



6. Descrição da Solução

Levando em conta a complexidade da edificação e analisando a viabilidade da execução a melhor solução encontrada é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil e de estruturas pré-fabricadas, apta a executar o objeto dessa contratação.

7. Requisitos da contratação

Ser empresa especializada no ramo da construção civil e estruturas pré-fabricadas, e já ter prestado serviço a essa municipalidade, não havendo nenhum critério que possa desabonar, em contratos anteriores.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação necessários à execução do serviço, incluindo os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.

Atender as requisições da **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto ou serviço licitado na forma e prazo de entrega estipulada e manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. Modelo de Execução do Objeto

A contratação será Indireta, na modalidade Dispensa de Licitação.

9. Modelo de Gestão do Contrato

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por profissionais técnicos, capacitados e habilitados da Secretaria de Planejamento Urbano e Fiscalização de obras.

10. Critérios de Medição e Pagamento

Critério de medição: Medição mensal, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro da obra.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Todos os fornecedores consultados já prestaram serviços em contratos anteriores com essa municipalidade, e a escolha se dará pelo menor preço global.



12. Estimativa do valor da Contratação

Através do levantamento feito por planilha orçamentária, percebe-se que para a execução do serviço o valor será de R\$ 2.637.569,36

13. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições

5. FONTE DE RECURSOS	
Ficha	587
Fonte	08
Elemento de Despesa	4.4.90
Sub-elemento	51

Jacupiranga, 26 de Outubro de 2023

Amauri Maia Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C1-6BE9-6724-808B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES (CPF 836.XXX.XXX-91) em 06/12/2023 11:11:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



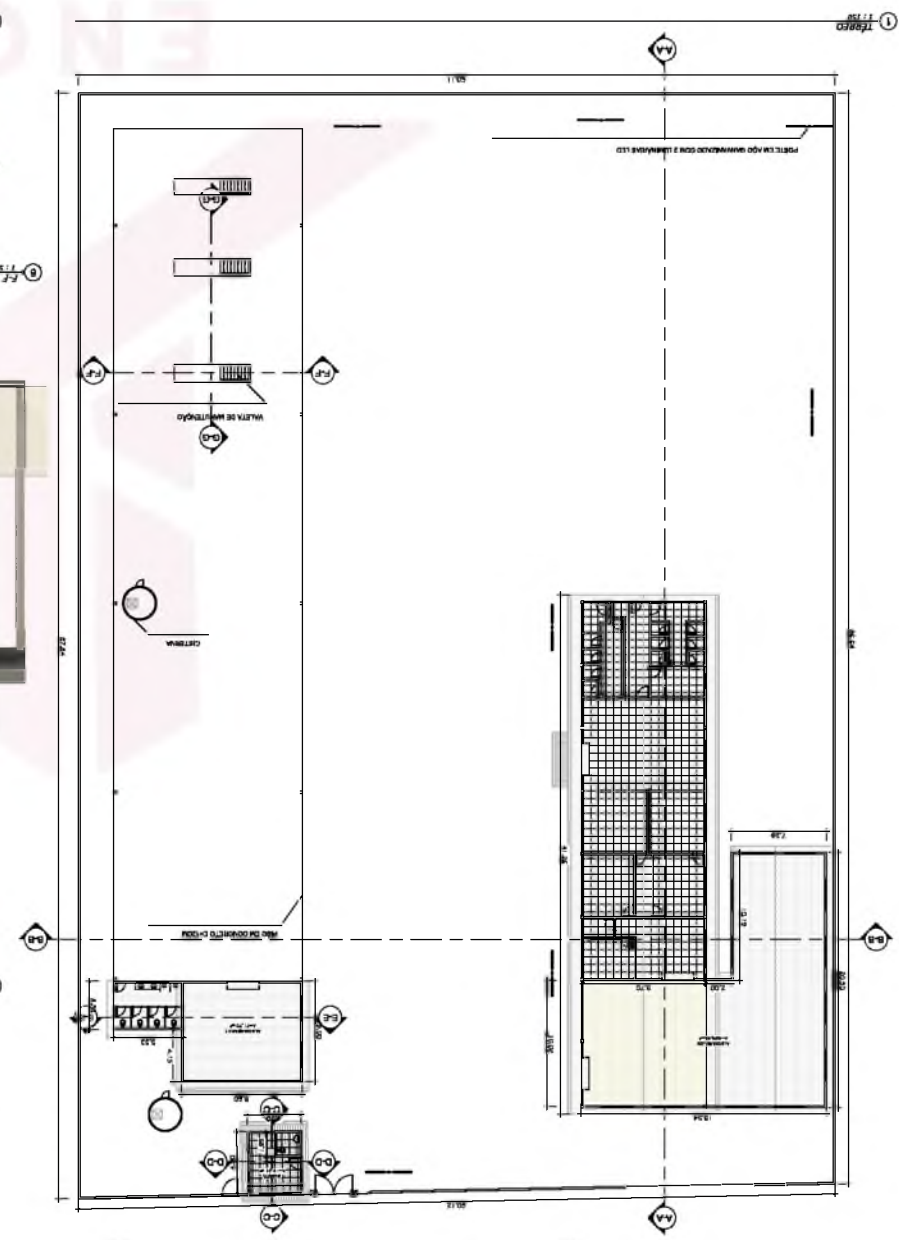
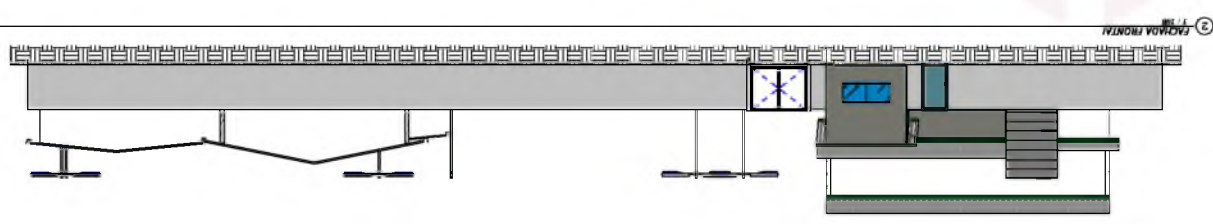
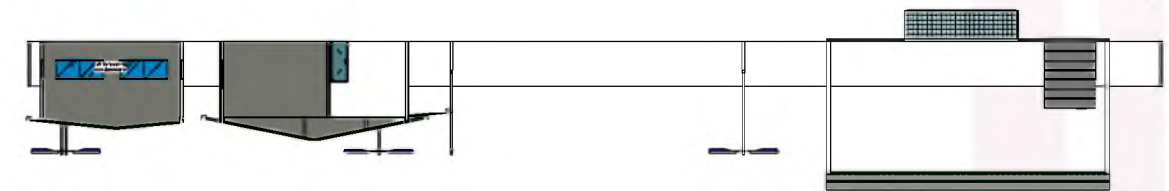
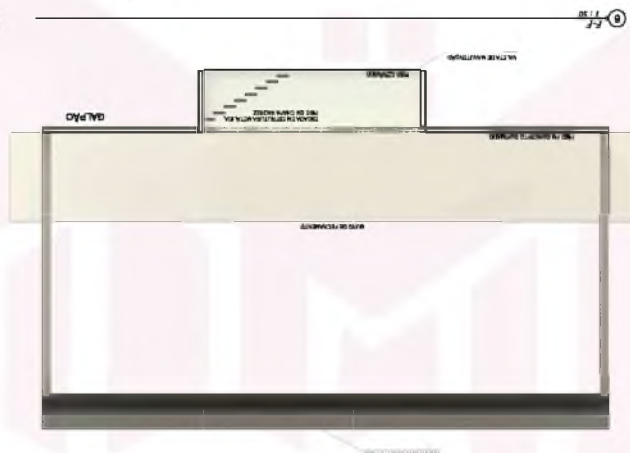
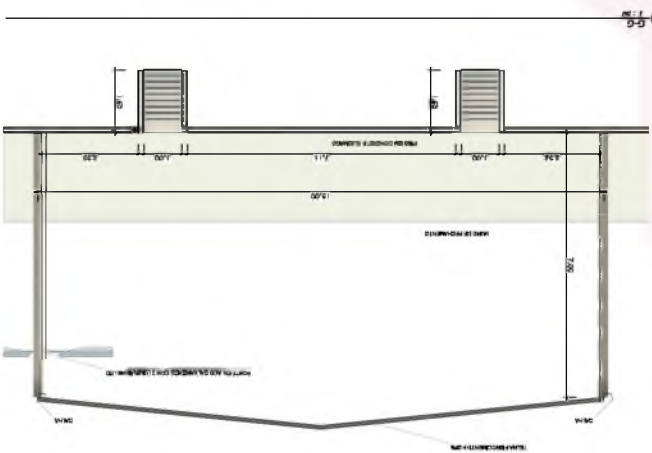
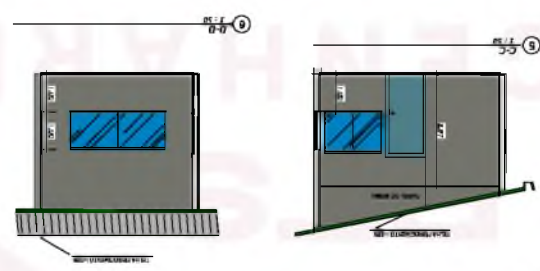
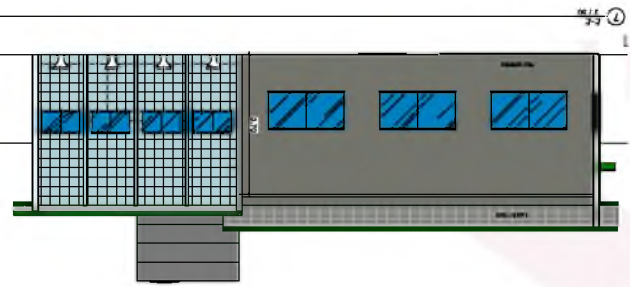
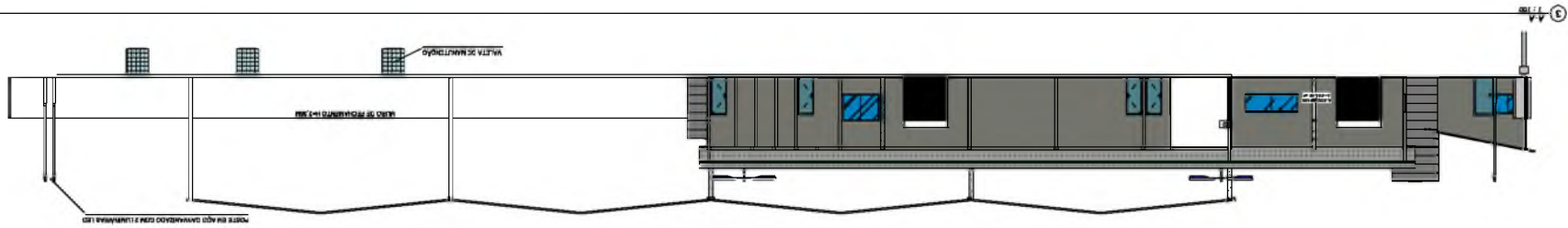
AMAURI MAIA ROCHA (CPF 384.XXX.XXX-82) em 06/12/2023 13:40:35 (GMT-03:00)

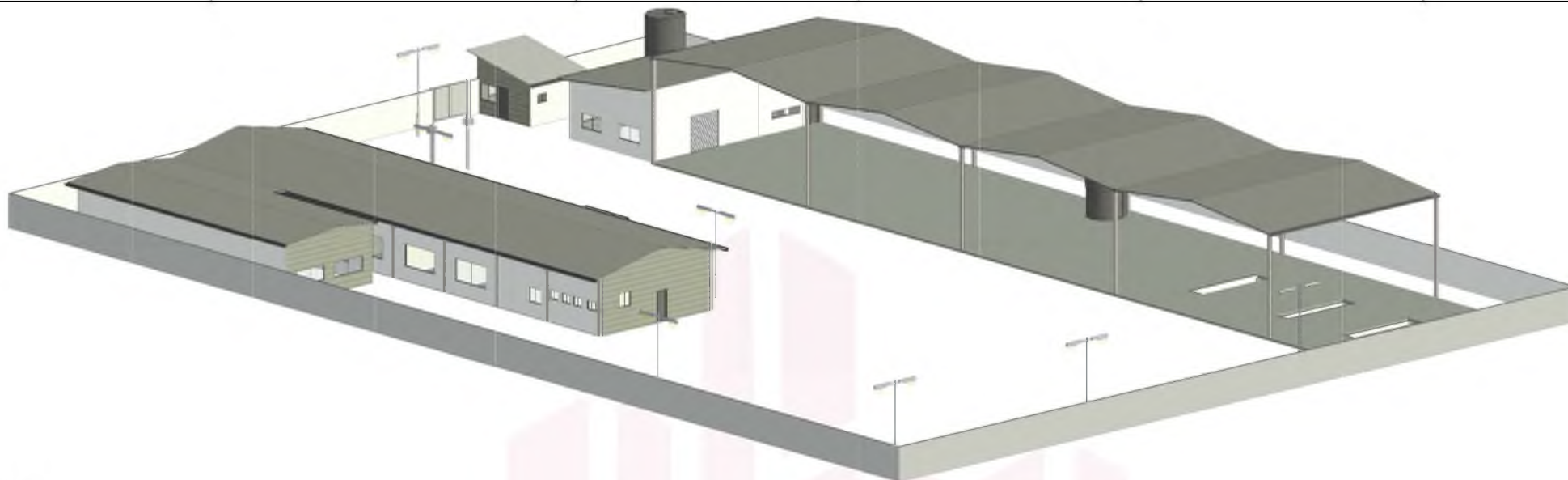
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

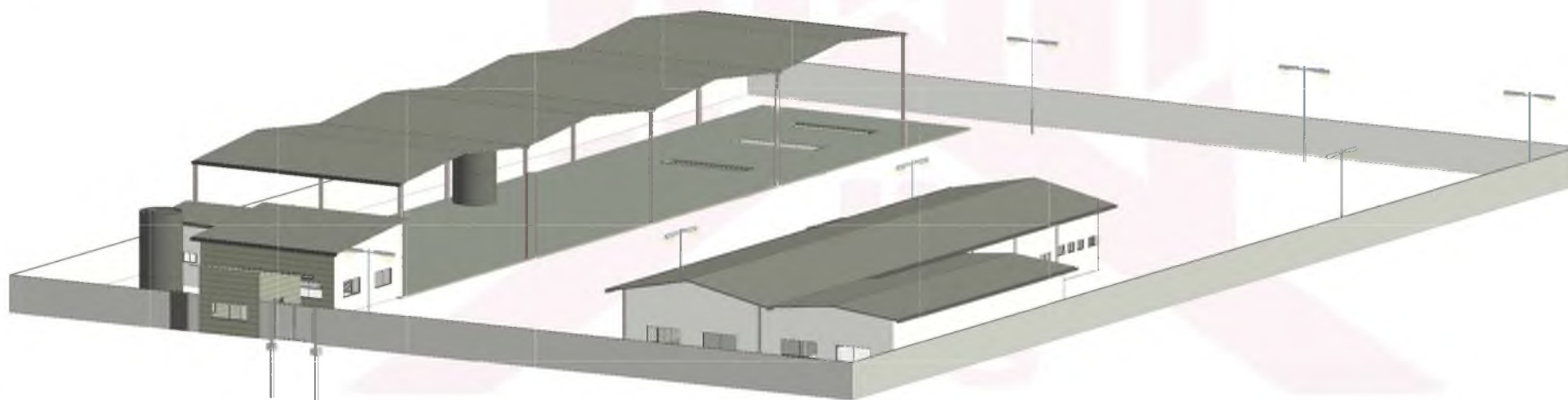
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C5C1-6BE9-6724-808B>





① 3D FUNDOS



② 3D FRONTAL



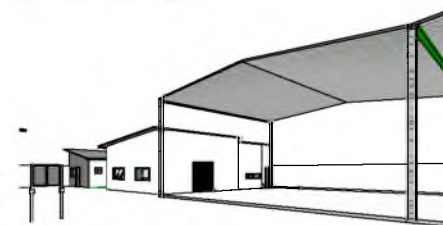
③ 3D GALPÕES



④ 3D GUARITA



⑤ 3D AMPLIAÇÃO



⑥ 3D AJUSTABILIDADE

VISTAS 3D		FOLHA 3D
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO - COMPLEXO	
LUGAR:	INTERIOR DO BARRACÃO - BARRACÃO	
PROJETADO POR:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO - COMPLEXO	
FECHA:	01/01/2024	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C1-6BE9-6724-808B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES (CPF 836.XXX.XXX-91) em 06/12/2023 11:11:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMAURI MAIA ROCHA (CPF 384.XXX.XXX-82) em 06/12/2023 13:40:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C5C1-6BE9-6724-808B>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
1. CANTEIRO DE OBRA E MURO DE FECHAMENTO								
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 878,40	R\$ 1.106,08	R\$ 6.636,50	
CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M²	UNMES	8,00	R\$ 811,20	R\$ 1.021,46	R\$ 8.171,71	
1.2 MURO DE FECHAMENTO								
FDE	16.01.068	FD-34 FECHAMENTO DE DIVISA/BL. CONCRETO/REVEST. CHAPISCO GROSSO H=235CM/BROCA	m	284,21	R\$ 770,49	R\$ 970,20	R\$ 275.740,37	
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	1335,79	R\$ 20,92	R\$ 26,34	R\$ 35.187,96	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	1335,79	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 19.679,69	
CDHU	33.10.030	TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1335,79	R\$ 30,44	R\$ 38,33	R\$ 51.200,84	
FDE	06.02.063	PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m²	2,82	R\$ 829,46	R\$ 1.044,46	R\$ 2.945,38	
FDE	06.02.088	PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m²	11,75	R\$ 1.163,74	R\$ 1.465,38	R\$ 17.218,25	
CDHU	66.02.239	SISTEMA ELETRONICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG	CJ	1,00	R\$ 3.325,69	R\$ 4.187,71	R\$ 4.187,71	
SUBTOTAL							R\$ 420.968,41	
2. CONSTRUÇÃO DA GUARITA								
2.1 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - VIGAS INFERIORES - SAPATAS								
CDHU	11.04.020	CONCRETO NAO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MINIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,31	R\$ 354,97	R\$ 446,98	R\$ 140,17	
CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	0,31	R\$ 74,40	R\$ 93,68	R\$ 29,38	
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	13,56	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 1.586,08	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	181,30	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 2.534,09	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	64,38	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 944,46	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	3,15	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 1.932,71	
CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	3,15	R\$ 148,80	R\$ 187,37	R\$ 589,84	
CDHU	14.01.060	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	6,78	R\$ 114,61	R\$ 144,32	R\$ 978,47	
SUBTOTAL							R\$ 8.735,20	
2.2 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - VIGAS SUPERIORES								
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	13,56	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 1.586,08	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	78,10	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 1.091,56	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	27,73	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 406,83	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	1,36	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 832,51	
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	1,36	R\$ 102,78	R\$ 129,42	R\$ 175,49	
SUBTOTAL							R\$ 4.092,47	
2.3 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PILARES								
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	8,40	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 982,52	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	48,38	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 676,19	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	17,18	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 252,02	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	0,84	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 515,72	
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,84	R\$ 102,78	R\$ 129,42	R\$ 108,71	
SUBTOTAL							R\$ 2.535,16	
2.4 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PISO INTERNO								
CDHU	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	3,26	R\$ 817,90	R\$ 1.029,90	R\$ 3.354,64	
CDHU	17.01.050	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	19,00	R\$ 25,50	R\$ 32,11	R\$ 610,08	

Forme o código 72B9-FD63-2BEC-6981 e in

Assinado por 2 pessoas: RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES e AMAL RIMMA FOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/72B9-FD63-2BEC-6981>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
CDHU	18.06.102	PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-5 PARA AREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	19,00	R\$ 44,38	R\$ 55,88	R\$ 1.061,78	
CDHU	18.06.103	RODAPE EM PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-5 PARA AREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	17,48	R\$ 6,18	R\$ 7,78	R\$ 136,03	
CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	1,80	R\$ 157,17	R\$ 197,91	R\$ 356,24	
CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	19,00	R\$ 11,53	R\$ 14,52	R\$ 275,85	
SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	20,88	76,94	R\$ 96,88	R\$ 2.022,92	
SUBTOTAL							R\$ 7.817,54	
2.5		CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PAREDES E DIVISÓRIAS						
CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	72,33	R\$ 81,77	R\$ 102,96	R\$ 7.447,45	
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	144,66	R\$ 6,38	R\$ 8,03	R\$ 1.162,16	
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	144,66	R\$ 20,92	R\$ 26,34	R\$ 3.810,71	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	144,66	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 2.131,23	
CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,36	R\$ 1.730,11	R\$ 2.178,56	R\$ 774,48	
SUBTOTAL							R\$ 15.326,03	
2.6		CONSTRUÇÃO DA GUARITA - ESQUADRIAS						
2.6.1		ESQUADRIAS DE ALUMINIO						
CDHU	25.01.080	CAIXILHO EM ALUMINIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	5,00	R\$ 1.091,18	R\$ 1.374,02	R\$ 6.870,08	
CDHU	25.01.060	CAIXILHO EM ALUMINIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA	M2	0,60	R\$ 918,88	R\$ 1.157,06	R\$ 694,23	
CDHU	26.01.168	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM	M2	0,60	R\$ 275,37	R\$ 346,75	R\$ 208,05	
2.6.2		MADEIRA						
CDHU	23.09.050	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM	UN	2,00	R\$ 614,79	R\$ 774,14	R\$ 1.548,29	
CDHU	28.01.020	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00	R\$ 476,80	R\$ 600,39	R\$ 1.200,77	
SUBTOTAL							R\$ 10.521,42	
2.7		CONSTRUÇÃO DA GUARITA - IMPERMEABILIZAÇÃO						
CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	13,56	R\$ 18,89	R\$ 23,79	R\$ 322,54	
SUBTOTAL							R\$ 322,54	
2.8		CONSTRUÇÃO DA GUARITA - ACABAMENTO E PINTURA						
CDHU	33.10.010	TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	69,72	R\$ 26,40	R\$ 33,24	R\$ 2.317,73	
CDHU	33.10.050	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	62,94	R\$ 29,72	R\$ 37,42	R\$ 2.355,43	
CDHU	33.12.011	ESMALTE A BASE DE AGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	7,56	R\$ 44,07	R\$ 55,49	R\$ 419,53	
CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	50,72	R\$ 13,34	R\$ 16,80	R\$ 852,00	
SUBTOTAL							R\$ 5.944,69	
2.9		CONSTRUÇÃO DA GUARITA - COBERTURA						
CDHU	15.01.320	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	34,04	R\$ 29,67	R\$ 37,36	R\$ 1.271,79	
CDHU	33.05.010	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	34,04	R\$ 21,85	R\$ 27,51	R\$ 936,59	

Forme o código 72B9-FD63-2BEC-6981 e imprima o documento. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
FDE	07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	m²	34,04	R\$ 64,51	R\$ 81,23	R\$ 2.765,28	
CDHU	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	19,00	R\$ 99,47	R\$ 125,25	R\$ 2.379,80	
CDHU	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	5,30	R\$ 143,84	R\$ 181,12	R\$ 959,95	
FDE	08.12.003	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	m	6,40	R\$ 85,93	R\$ 108,20	R\$ 692,47	
SUBTOTAL							R\$ 9.005,88	
2.10 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - LOUÇAS E METAIS								
CDHU	30.08.040	LAVATORIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	1,00	R\$ 1.716,92	R\$ 2.161,95	R\$ 2.161,95	
CDHU	30.08.060	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	1,00	R\$ 1.376,82	R\$ 1.733,69	R\$ 1.733,69	
CDHU	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	1,00	R\$ 25,00	R\$ 31,48	R\$ 31,48	
CDHU	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM	UN	3,00	R\$ 161,34	R\$ 203,16	R\$ 609,48	
CDHU	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	1,00	R\$ 83,39	R\$ 105,00	R\$ 105,00	
CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	1,00	R\$ 84,08	R\$ 105,87	R\$ 105,87	
CDHU	44.03.300	TORNEIRA CLINICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	1,00	R\$ 362,95	R\$ 457,03	R\$ 457,03	
SUBTOTAL							R\$ 5.204,50	
3. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE								
3.1 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - VIGAS INFERIORES - SAPATAS								
CDHU	11.04.020	CONCRETO NAO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MINIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,45	R\$ 354,97	R\$ 446,98	R\$ 200,25	
CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	0,45	R\$ 74,40	R\$ 93,68	R\$ 41,97	
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	40,58	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 4.746,30	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	381,14	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 5.327,22	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	135,34	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 1.985,46	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	6,62	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 4.062,99	
CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	6,62	R\$ 148,80	R\$ 187,37	R\$ 1.239,97	
CDHU	14.01.060	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	20,29	R\$ 114,61	R\$ 144,32	R\$ 2.928,05	
SUBTOTAL							R\$ 20.532,21	
3.2 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - VIGAS SUPERIORES								
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	40,58	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 4.746,30	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	233,70	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 3.266,46	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	82,99	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 1.217,42	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	4,06	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 2.491,28	
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	4,06	R\$ 102,78	R\$ 129,42	R\$ 525,16	
SUBTOTAL							R\$ 12.246,62	
3.3 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - PILARES								
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	16,00	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 1.871,48	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	69,11	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 965,98	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	24,54	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 360,02	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	1,20	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 736,74	
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	1,20	R\$ 102,78	R\$ 129,42	R\$ 155,30	
SUBTOTAL							R\$ 4.089,52	
3.4 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - PISO INTERNO								



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF 07/2021	M2	264,24	41,20	R\$ 51,88	R\$ 13.708,53	
CDHU	18.06.102	PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-5 PARA AREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	264,24	R\$ 44,38	R\$ 55,88	R\$ 14.766,62	
CDHU	18.06.103	RODAPE EM PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-5 PARA AREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	77,32	R\$ 6,18	R\$ 7,78	R\$ 601,69	
CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATE 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	35,50	R\$ 157,17	R\$ 197,91	R\$ 7.025,76	
CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	264,24	R\$ 11,53	R\$ 14,52	R\$ 3.836,39	
SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	92,78	68,87	R\$ 86,72	R\$ 8.046,34	CALÇADA A REDOR DA AMPLIAÇÃO
SUBTOTAL							R\$ 47.985,33	
3.5 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - PAREDES E DIVISÓRIAS								
CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	270,52	R\$ 81,77	R\$ 102,96	R\$ 27.854,07	
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	541,04	R\$ 6,38	R\$ 8,03	R\$ 4.346,56	
CDHU	17.02.120	EMBOCO COMUM	M2	541,04	R\$ 20,92	R\$ 26,34	R\$ 14.252,34	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	541,04	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 7.970,96	
CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	1,98	R\$ 1.730,11	R\$ 2.178,56	R\$ 4.313,54	
SUBTOTAL							R\$ 58.737,47	
3.6 AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE - ESQUADRIAS								
3.6.1 ESQUADRIAS DE ALUMINIO NA AMPLIAÇÃO								
CDHU	25.01.080	CAIXILHO EM ALUMINIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	34,50	R\$ 1.091,18	R\$ 1.374,02	R\$ 47.403,53	
CDHU	26.01.168	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM	M2	34,50	R\$ 275,37	R\$ 346,75	R\$ 11.962,75	
3.6.2 ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO EXISTENTE								
CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA EM GERAL	M2	4,50	R\$ 27,39	R\$ 34,49	R\$ 155,20	
CDHU	25.02.020	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	6,09	R\$ 1.009,53	R\$ 1.271,20	R\$ 7.741,62	PORTA A SER INSTALADA NA RECEÇÃO
SUBTOTAL							R\$ 67.263,10	
3.7 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - IMPERMEABILIZAÇÃO								
CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	54,10	R\$ 18,89	R\$ 23,79	R\$ 1.286,93	
SUBTOTAL							R\$ 1.286,93	
3.8 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - ACABAMENTO E PINTURA								
CDHU	33.10.010	TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	309,28	R\$ 26,40	R\$ 33,24	R\$ 10.281,37	
CDHU	33.10.050	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	270,52	R\$ 29,72	R\$ 37,42	R\$ 10.123,80	
CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	309,28	R\$ 13,34	R\$ 16,80	R\$ 5.195,21	
SUBTOTAL							R\$ 25.600,38	
3.9 AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE - COBERTURA								

Assinado por 2 pessoas: MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES e MAURICIO ROCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://lajujiranga.1doc.com.br/verificacao/72B9-FD63-2BEC-6981 e informe o código 72B9-FD63-2BEC-6981





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
CDHU	15.01.320	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	189,58	R\$ 29,67	R\$ 37,36	R\$ 7.082,81	COBERTURA DA AMPLIAÇÃO E PEQUENA COBERTURA SOBRE A PORTA DE ENTRADA DO REFEITÓRIO DO PRÉDIO EXISTENTE
CDHU	33.05.010	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	189,58	R\$ 21,85	R\$ 27,51	R\$ 5.216,02	
FDE	07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	m²	199,06	R\$ 64,51	R\$ 81,23	R\$ 16.170,33	
CDHU	22.03.070	FORRO EM LAMINA DE PVC	M2	264,24	R\$ 86,27	R\$ 108,63	R\$ 28.704,74	
CDHU	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	113,86	R\$ 143,84	R\$ 181,12	R\$ 20.622,73	
CDHU	46.05.020	TUBO PVC RIGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELASTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,20	R\$ 51,94	R\$ 65,40	R\$ 3.937,26	
SUBTOTAL							R\$ 81.733,89	
4.		HIDRAULICO						
4.1		CAIXA D'AGUA						
FDE	08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	m	5,00	R\$ 12.607,00	R\$ 15.874,75	R\$ 79.373,77	
FDE	08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	un	1,00	R\$ 973,28	R\$ 1.225,56	R\$ 1.225,56	
FDE	08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	un	1,00	R\$ 161,85	R\$ 203,80	R\$ 203,80	
FDE	08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	un	1,00	R\$ 178,23	R\$ 224,42	R\$ 224,42	
FDE	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	un	1,00	R\$ 98,21	R\$ 123,67	R\$ 123,67	
FDE	08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	un	1,00	R\$ 3.107,00	R\$ 3.912,34	R\$ 3.912,34	
FDE	08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	un	1,00	R\$ 4.545,89	R\$ 5.724,20	R\$ 5.724,20	
FDE	01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	m³	9,07	R\$ 43,33	R\$ 54,56	R\$ 494,82	
FDE	01.06.001	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	m²	11,34	R\$ 7,53	R\$ 9,48	R\$ 107,50	
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,03	R\$ 183,80	R\$ 231,44	R\$ 6,60	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	437,69	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 6.117,65	
FDE	02.05.028	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	m³	7,58	R\$ 548,33	R\$ 690,45	R\$ 5.233,63	
FDE	03.01.003	FORMAS CURVAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	m²	6,90	R\$ 187,96	R\$ 236,68	R\$ 1.633,08	
FDE	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	m²	5,85	R\$ 81,50	R\$ 102,62	R\$ 600,33	
FDE	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	m³	1,17	R\$ 87,23	R\$ 109,84	R\$ 128,51	
FDE	08.03.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL CONEXOES	m	6,00	R\$ 82,62	R\$ 104,03	R\$ 624,20	
FDE	08.03.006	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	m	5,00	R\$ 202,83	R\$ 255,40	R\$ 1.277,01	
FDE	08.03.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 25 INCL CONEXOES	m	20,00	R\$ 23,86	R\$ 30,05	R\$ 600,94	
CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00	R\$ 47,23	R\$ 59,47	R\$ 1.189,44	
FDE	06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	m	6,00	R\$ 1.335,98	R\$ 1.682,27	R\$ 10.093,64	
FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	un	2,00	R\$ 654,24	R\$ 823,81	R\$ 1.647,63	
SUBTOTAL							R\$ 120.542,74	
4.2		CISTERNA						
CDHU	48.02.300	RESERVATORIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UN	1,00	R\$ 7.755,69	R\$ 9.765,98	R\$ 9.765,98	CISTERNA PARA CAPTAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA PARA LAVAGEM DE PNEUS E VEÍCULOS
CDHU	46.05.020	TUBO PVC RIGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELASTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	70,00	R\$ 51,94	R\$ 65,40	R\$ 4.578,20	
CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	45,00	R\$ 28,04	R\$ 35,31	R\$ 1.588,86	
CDHU	47.02.110	REGISTRO DE PRESSAO EM LATAO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R\$ 111,11	R\$ 139,91	R\$ 419,73	

1 e informe o código 72B9-FD63-2BEC-6981

MAURÍCIO RODRIGUES e
RITA MARISA CASTRO BICHER RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ajacupiranga.1doc.com.br/verificacao/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
CDHU	44.03.640	TORNEIRA DE PAREDE ACIONAMENTO HIDROMECANICO, EM LATAO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4"	UN	2,00	R\$ 505,40	R\$ 636,40	R\$ 1.272,80	
SUBTOTAL							R\$ 17.625,57	
4.3		ALIMENTACAO - GUARITA						
CDHU	45.01.020	ENTRADA COMPLETA DE AGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 1.350,36	R\$ 1.700,38	R\$ 1.700,38	
FDE	08.03.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 25 INCL CONEXOES	m	3,40	R\$ 23,86	R\$ 30,05	R\$ 102,16	
CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXOES	M	23,11	R\$ 47,23	R\$ 59,47	R\$ 1.374,40	
CDHU	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R\$ 177,95	R\$ 224,07	R\$ 672,22	
SUBTOTAL							R\$ 3.849,16	
4.4		ESGOTO - GUARITA						
SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	1,00	12,44	R\$ 15,66	R\$ 15,66	
CDHU	44.20.230	TUBO DE LIGACAO PARA SANITARIO	UN	1,00	R\$ 52,57	R\$ 66,20	R\$ 66,20	
SINAPI	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	3,00	353,94	R\$ 445,68	R\$ 1.337,05	
CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R\$ 106,38	R\$ 133,95	R\$ 133,95	
SINAPI	86879	VALVULA EM PLASTICO 1"PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	1,00	11,16	R\$ 14,05	R\$ 14,05	
CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	18,20	R\$ 71,03	R\$ 89,44	R\$ 1.627,83	
CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDAVEL, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	2,10	R\$ 33,17	R\$ 41,77	R\$ 87,71	
CDHU	44.20.010	SIFAO PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	1,00	R\$ 26,65	R\$ 33,56	R\$ 33,56	
CDHU	47.04.040	VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 343,02	R\$ 431,93	R\$ 431,93	
SUBTOTAL							R\$ 3.747,94	
5.		INSTALACOES ELÉTRICAS - GUARITA E AMPLIACAO DO PRÉDIO EXISTENTE						
5.1		GUARITA - TELEFONIA, TV E DADOS						
CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	2,00	R\$ 14,06	R\$ 17,70	R\$ 35,41	
CDHU	40.04.090	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	1,00	R\$ 41,46	R\$ 52,21	R\$ 52,21	
CDHU	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	1,00	R\$ 73,53	R\$ 92,59	R\$ 92,59	
CDHU	39.11.020	CABO TELEFONICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFONICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	20,00	R\$ 12,45	R\$ 15,68	R\$ 313,54	
CDHU	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	50,00	R\$ 21,83	R\$ 27,49	R\$ 1.374,42	
5.2		INSTALACOES ELÉTRICAS						
CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	22,00	R\$ 14,06	R\$ 17,70	R\$ 389,50	
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	172,80	2,95	R\$ 3,71	R\$ 641,89	
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	145,20	4,16	R\$ 5,24	R\$ 760,60	
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	0,00	6,26	R\$ 7,88	R\$ -	
SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M	6,00	8,64	R\$ 10,88	R\$ 65,28	

Assinado por 2 pessoas: RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES e AMARILIA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/> e informe o código 72B9-FD63-2BEC-6981





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	144,00	19,61	R\$ 24,69	R\$ 3.555,78	
SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	0,00	45,36	R\$ 57,12	R\$ -	
CDHU	40.02.080	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM	UN	1,00	R\$ 67,77	R\$ 85,34	R\$ 85,34	
CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	1,00	R\$ 15,66	R\$ 19,72	R\$ 19,72	
CDHU	41.31.040	LUMINARIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	14,00	R\$ 324,17	R\$ 408,20	R\$ 5.714,73	
CDHU	41.13.102	LUMINARIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45º E 90º, PARA LAMPADA LED	UN	0,00	R\$ 253,11	R\$ 318,72	R\$ -	
CDHU	42.05.310	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	1,00	R\$ 25,69	R\$ 32,35	R\$ 32,35	
CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	1,00	R\$ 206,16	R\$ 259,60	R\$ 259,60	
CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	6,00	R\$ 23,25	R\$ 29,28	R\$ 175,66	
CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	0,00	R\$ 32,58	R\$ 41,02	R\$ -	
CDHU	40.04.470	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	15,00	R\$ 35,21	R\$ 44,34	R\$ 665,05	
CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	2,00	R\$ 139,03	R\$ 175,07	R\$ 350,13	
CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	3,00	R\$ 22,18	R\$ 27,93	R\$ 83,79	
CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	2,00	R\$ 662,13	R\$ 833,76	R\$ 1.667,51	
SUBTOTAL							R\$ 16.335,10	
6.	GALPÕES - INFRA ESTRUTURA							
CDHU	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES ELETRICAS EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 991,52	R\$ 1.248,52	R\$ 3.745,57	
CDHU	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES HIDRAULICAS EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 892,89	R\$ 1.124,33	R\$ 3.372,99	
CDHU	01.17.051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	3,00	R\$ 2.079,88	R\$ 2.618,99	R\$ 7.856,96	
CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	R\$ 1.249,33	R\$ 1.573,16	R\$ 1.573,16	
CDHU	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO A PERCUSSAO (MINIMO DE 30 M)	M	90,00	R\$ 94,11	R\$ 118,50	R\$ 10.665,31	
CDHU	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	204,40	R\$ 229,18	R\$ 288,58	R\$ 58.986,53	
CDHU	46.05.020	TUBO PVC RIGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELASTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	190,77	R\$ 51,94	R\$ 65,40	R\$ 12.477,13	
MERCADO		FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 GALPOES PRE-MOLDADOS - 15Mx15M H=7M INCLUSO FUNDAÇÃO E COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 8MM	UN	1,00	R\$ 460.100,00	R\$ -	R\$ 460.100,00	
SUBTOTAL							R\$ 558.777,65	
7.	GALPOES - PISOS							
CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	27,00	R\$ 183,80	R\$ 231,44	R\$ 6.248,91	
CDHU	11.18.060	LONA PLASTICA - 150 MICRON	M2	900,00	R\$ 3,81	R\$ 4,80	R\$ 4.317,80	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	113,66	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 69.780,10	
CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	3519,00	R\$ 12,87	R\$ 16,21	R\$ 57.028,64	
CDHU	17.03.040	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)	M2	900,00	R\$ 35,08	R\$ 44,17	R\$ 39.755,51	
SUBTOTAL							R\$ 177.130,96	



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
8.		GALPOES - 3 VALETAS DE MANUTENCOES						
8.1		FUNDAÇÃO - PAREDES						
CDHU	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	18,00	R\$ 71,23	R\$ 89,69	R\$ 1.614,47	
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	11,88	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 1.389,57	
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	16,20	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 1.894,87	
CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,07	R\$ 489,33	R\$ 616,17	R\$ 1.272,69	
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	2,07	R\$ 102,78	R\$ 129,42	R\$ 267,32	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	218,46	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 3.053,50	
CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	66,83	R\$ 81,77	R\$ 102,96	R\$ 6.880,63	
CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	67,82	R\$ 18,89	R\$ 23,79	R\$ 1.613,07	
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	66,83	R\$ 6,38	R\$ 8,03	R\$ 536,85	
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	66,83	R\$ 20,92	R\$ 26,34	R\$ 1.760,34	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	66,83	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 984,51	
SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	40,50	37,80	R\$ 47,60	R\$ 1.927,71	
8.2		ACABAMENTO PAREDE						
CDHU	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	66,83	R\$ 95,93	R\$ 120,80	R\$ 8.072,14	
8.3		ACABAMENTO PISO						
CDHU	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	1,21	R\$ 817,90	R\$ 1.029,90	R\$ 1.243,61	
CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	1,21	R\$ 730,32	R\$ 919,62	R\$ 1.110,44	
CDHU	18.06.152	PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-4 PARA AREA INTERNA COM SAIDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	17,25	R\$ 64,51	R\$ 81,23	R\$ 1.401,24	
CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	17,25	R\$ 11,53	R\$ 14,52	R\$ 250,45	
CDHU	29.01.230	CANTONEIRA E PERFIS EM FERRO	KG	41,64	R\$ 25,67	R\$ 32,32	R\$ 1.345,96	
8.4		ESCADA						
CDHU	15.03.150	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	228,91	R\$ 21,80	R\$ 27,45	R\$ 6.283,61	
SINAPI	1337	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	204,12	13,98	R\$ 17,60	R\$ 3.593,25	
CDHU	24.03.310	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 1 1/2"	M	16,20	R\$ 199,72	R\$ 251,49	R\$ 4.074,10	
CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUIDICO EM ESTRUTURA METALICA	KG	11,34	R\$ 3,75	R\$ 4,72	R\$ 53,55	
8.5		ILUMINAÇÃO						
CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	9,00	R\$ 14,06	R\$ 17,70	R\$ 159,34	
CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	3,00	R\$ 23,25	R\$ 29,28	R\$ 87,83	
CDHU	40.04.470	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	6,00	R\$ 35,21	R\$ 44,34	R\$ 266,02	
CDHU	38.19.220	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL REFORÇADO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	40,50	R\$ 17,32	R\$ 21,81	R\$ 883,28	
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	121,50	2,95	R\$ 3,71	R\$ 451,33	
CDHU	41.13.102	LUMINARIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45º E 90º, PARA LAMPADA LED	UN	18,00	R\$ 253,11	R\$ 318,72	R\$ 5.736,90	
SUBTOTAL							R\$ 58.208,58	
9.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						

Assinado por 2 pessoas em 28/07/2024 às 14:52:11. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/> e informe o código 72B9-FD63-2BEC-6981





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
9.1		PADRAO DE ENTRADA						
FDE	09.02.021	AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-5	un	1,00	R\$ 5.437,53	R\$ 6.846,94	R\$ 6.846,94	
FDE	09.02.048	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	un	1,00	R\$ 6.618,12	R\$ 8.333,55	R\$ 8.333,55	
CDHU	42.05.310	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	1,00	R\$ 25,69	R\$ 32,35	R\$ 32,35	
CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	1,00	R\$ 206,16	R\$ 259,60	R\$ 259,60	
9.2		ILUMINAÇÃO - EXTERNA						
CDHU	41.10.260	POSTE TELECONICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	7,00	R\$ 2.366,96	R\$ 2.980,48	R\$ 20.863,36	
CDHU	41.11.450	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINARIAS TIPO PETALA	UN	14,00	R\$ 137,76	R\$ 173,47	R\$ 2.428,55	
CDHU	41.11.703	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W	UN	14,00	R\$ 1.388,57	R\$ 1.748,49	R\$ 24.478,85	
CDHU	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	289,00	R\$ 17,32	R\$ 21,81	R\$ 6.302,91	
CDHU	40.02.080	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM	UN	7,00	R\$ 67,77	R\$ 85,34	R\$ 597,35	
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	867,00	6,26	R\$ 7,88	R\$ 6.834,22	
CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	422,70	R\$ 15,62	R\$ 19,67	R\$ 8.313,97	
CDHU	41.11.711	LUMINARIA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PISO, FLUXO LUMINOSO DE 11838 A 12150 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W - POTÊNCIA DE 86 W/120 W	UN	5,00	R\$ 977,85	R\$ 1.231,31	R\$ 6.156,55	
CDHU	40.02.080	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM	UN	1,00	R\$ 67,77	R\$ 85,34	R\$ 85,34	
CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	3,00	R\$ 139,03	R\$ 175,07	R\$ 525,20	
CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R\$ 662,13	R\$ 833,76	R\$ 833,76	
CDHU	40.05.340	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO, COM FOTOCÉLULA, PARA LÂMPADA QUALQUER	UN	7,00	R\$ 50,94	R\$ 64,14	R\$ 449,01	
SUBTOTAL							R\$ 93.341,51	
10.		SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES SIMPLES						
FDE	08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	un	3,00	R\$ 1.556,57	R\$ 1.960,03	R\$ 5.880,10	
FDE	09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	un	3,00	R\$ 216,85	R\$ 273,06	R\$ 819,19	
FDE	09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	un	3,00	R\$ 392,56	R\$ 494,31	R\$ 1.482,94	
FDE	09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	un	3,00	R\$ 121,74	R\$ 153,29	R\$ 459,88	
FDE	08.03.007	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	m	192,00	R\$ 257,56	R\$ 324,32	R\$ 62.269,66	
FDE	08.08.010	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"	un	4,00	R\$ 235,59	R\$ 296,66	R\$ 1.186,64	
FDE	08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	un	1,00	R\$ 4.933,88	R\$ 6.212,75	R\$ 6.212,75	
FDE	09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATE 12 ENDEREÇOS	un	1,00	R\$ 774,11	R\$ 974,77	R\$ 974,77	
CDHU	46.18.089	FLANGE AVULSO EM FERRO FUNDIDO, CLASSE PN-10, DN= 50MM	UN	2,00	R\$ 134,78	R\$ 169,72	R\$ 339,43	
SINAPI	39759	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	1.006,56	R\$ 1.267,46	R\$ 1.267,46	

Assinado por 2 pessoas: RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES e AMAURILIA MAIA FOCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 72B9-FD63-2BEC-6981





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
SINAPI	10899	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	3,00	R\$ 55,19	R\$ 69,50	R\$ 208,49	
SINAPI	10900	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	un	1,00	R\$ 43,19	R\$ 54,38	R\$ 54,38	
FDE	08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	un	3,00	R\$ 391,37	R\$ 492,82	R\$ 1.478,46	
FDE	08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	un	2,00	R\$ 537,01	R\$ 676,20	R\$ 1.352,40	
FDE	08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	un	1,00	R\$ 845,67	R\$ 1.064,87	R\$ 1.064,87	
CDHU	38.23.230	MAO FRANCESA SIMPLES, GALVANIZADA A FOGO, L= 400 MM	UN	9,00	R\$ 34,05	R\$ 42,88	R\$ 385,88	
FDE	08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	m	177,00	R\$ 162,85	R\$ 205,07	R\$ 36.296,61	
FDE	16.47.002	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO BASE EPOXI	m²	3,00	R\$ 103,90	R\$ 130,83	R\$ 392,50	
FDE	09.03.019	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	m	550,00	R\$ 16,46	R\$ 20,73	R\$ 11.401,92	
CDHU	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXIVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLACAO EM VC/E 105°C - PARA DETECCAO DE INCENDIO	M	450,00	R\$ 10,48	R\$ 13,20	R\$ 5.938,39	
FDE	09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	m	500,00	R\$ 3,76	R\$ 4,73	R\$ 2.364,84	
FDE	09.82.011	BRACADEIRA PARA FIXACAO DE ELETRODUTO	un	30,00	R\$ 7,94	R\$ 10,00	R\$ 300,06	
FDE	09.09.083	IL-83 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	un	8,00	R\$ 60,59	R\$ 76,29	R\$ 610,31	
FDE	08.08.090	TREINAMENTO BASICO PARA BRIGADA DE INCENDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (PO PARTICIPANTE)	un	6,00	R\$ 195,84	R\$ 246,60	R\$ 1.479,59	
SINAPI	12194	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TECNICO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R\$ 6.135,86	R\$ 7.726,28	R\$ 7.726,28	
SUBTOTAL							R\$ 151.947,80	
11.	ABRIGO DA BOMBA							
FDE	02.06.020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE A	m²	15,32	R\$ 92,50	R\$ 116,48	R\$ 1.784,49	
FDE	02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	m³	0,27	R\$ 493,28	R\$ 621,14	R\$ 167,71	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	24,30	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 339,64	
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	30,64	R\$ 6,38	R\$ 8,03	R\$ 246,15	
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	30,64	R\$ 20,92	R\$ 26,34	R\$ 807,13	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	30,64	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 451,41	
FDE	13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	m²	2,25	R\$ 171,92	R\$ 216,48	R\$ 487,08	
FDE	07.01.010	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS ATE 7,00 M	m²	3,22	R\$ 133,60	R\$ 168,23	R\$ 541,71	
FDE	07.03.120	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	m²	3,22	R\$ 42,80	R\$ 53,89	R\$ 173,52	
FDE	15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	m²	15,32	R\$ 24,95	R\$ 31,42	R\$ 481,33	
FDE	06.01.050	EF-31 ESQUADRIA DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (90X65CM)	un	1,00	R\$ 625,48	R\$ 787,60	R\$ 787,60	
CDHU	25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMINIO, LINHA COMERCIAL	M2	1,68	R\$ 506,40	R\$ 637,66	R\$ 1.071,27	
FDE	07.04.101	RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	m	10,80	R\$ 62,15	R\$ 78,27	R\$ 845,26	
SUBTOTAL							R\$ 8.184,30	
12.	SISTEMA DE PROTECAO							
FDE	08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	un	8,00	R\$ 198,45	R\$ 249,88	R\$ 1.999,08	
FDE	08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	un	8,00	R\$ 173,85	R\$ 218,92	R\$ 1.751,33	
FDE	08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	un	1,00	R\$ 580,95	R\$ 731,53	R\$ 731,53	
FDE	16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZACAO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	un	30,00	R\$ 142,77	R\$ 179,78	R\$ 5.393,37	
FDE	16.18.084	SI-15 SINALIZACAO DE AMBIENTE 200X200MM PAREDE EXTERNA	un	2,00	R\$ 99,46	R\$ 125,24	R\$ 250,49	
FDE	08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	un	1,00	R\$ 12.282,35	R\$ 15.465,95	R\$ 15.465,95	
FDE	09.09.083	IL-83 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	un	8,00	R\$ 60,59	R\$ 76,29	R\$ 610,31	



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
FDE	09.08.099	SERVICOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	mv	8,00	R\$ 521,15	R\$ 656,24	R\$ 5.249,91	
SUBTOTAL							R\$ 31.451,97	
13. SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO - GALPÕES								
13.1 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO - VIGAS INFERIORES - SAPATAS								
CDHU	11.04.020	CONCRETO NAO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MINIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,76	R\$ 354,97	R\$ 446,98	R\$ 340,42	
CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	0,76	R\$ 74,40	R\$ 93,68	R\$ 71,35	
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	34,63	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 4.050,11	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	733,20	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 10.248,08	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	260,44	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 3.820,62	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	7,81	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 4.797,76	
CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	7,81	R\$ 148,80	R\$ 187,37	R\$ 1.464,22	
CDHU	14.01.060	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	17,31	R\$ 114,61	R\$ 144,32	R\$ 2.498,56	
SUBTOTAL							R\$ 27.291,12	
13.2 SANITARIOS E ALMOXARIFADO - VIGAS SUPERIORES								
CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	34,63	R\$ 234,96	R\$ 295,86	R\$ 10.244,52	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	320,27	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 4.476,49	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	113,76	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 1.668,88	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	3,46	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 2.125,86	
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	3,46	R\$ 102,78	R\$ 129,42	R\$ 448,13	
SUBTOTAL							R\$ 18.963,88	
13.3 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO - PILARES								
CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	23,80	R\$ 234,96	R\$ 295,86	R\$ 7.041,52	
CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	102,80	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 1.436,90	
CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	36,51	R\$ 11,65	R\$ 14,67	R\$ 535,53	
CDHU	11.01.160	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	1,79	R\$ 487,57	R\$ 613,95	R\$ 1.095,90	
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	1,79	R\$ 102,78	R\$ 129,42	R\$ 231,02	
SUBTOTAL							R\$ 10.340,87	
13.4 SANITARIOS E ALMOXARIFADO - PISO E REVESTIMENTO INTERNO								
CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESURA DE 2 CM E LARGURA ATE 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	2,90	R\$ 157,17	R\$ 197,91	R\$ 573,94	
SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	55,46	76,94	R\$ 96,88	R\$ 5.373,13	REVESTIMENTO DAS PAREDES DO BANHEIRO
SINAPI	90930	CONTRAPISO ACUSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF 07/2021	M2	88,95	74,35	R\$ 93,62	R\$ 8.327,64	
CDHU	18.06.102	PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-5 PARA AREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	88,95	R\$ 44,38	R\$ 55,88	R\$ 4.970,83	
CDHU	18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERAMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	88,95	R\$ 11,53	R\$ 14,52	R\$ 1.291,43	
SUBTOTAL							R\$ 20.536,97	
13.5 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO - PAREDES E DIVISÓRIAS								

Forme o código 72B9-FD63-2/8EC-6981 e in

Assinado por 2 pessoas em 12/06/2023 às 14:52:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcupiranga.assessoriafiscal.com.br/verificacao/>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	149,51	R\$ 81,77	R\$ 102,96	R\$ 15.394,28	
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	299,02	R\$ 6,38	R\$ 8,03	R\$ 2.402,24	
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	299,02	R\$ 20,92	R\$ 26,34	R\$ 7.876,93	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	299,02	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 4.405,36	
CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,67	R\$ 1.730,11	R\$ 2.178,56	R\$ 1.460,72	
CDHU	14.30.010	DIVISORIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	10,59	R\$ 1.021,55	R\$ 1.286,34	R\$ 13.622,31	
SUBTOTAL							R\$ 45.161,84	
13.6		SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO - ESQUADRIAS						
CDHU	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMINIO, SOB MEDIDA	M2	11,85	R\$ 1.015,03	R\$ 1.278,13	R\$ 15.145,81	
CDHU	25.01.060	CAIXILHO EM ALUMINIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA	M2	9,90	R\$ 918,88	R\$ 1.157,06	R\$ 11.454,85	
CDHU	26.01.168	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM	M2	9,90	R\$ 275,37	R\$ 346,75	R\$ 3.432,79	
SUBTOTAL							R\$ 30.033,45	
13.7		SANITARIOS E ALMOXARIFADO - IMPERMEABILIZACAO						
CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	34,63	R\$ 18,89	R\$ 23,79	R\$ 823,62	
SUBTOTAL							R\$ 823,62	
13.8		SANITARIOS E ALMOXARIFADO - ACABAMENTO E PINTURA						
CDHU	33.10.010	TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	203,77	R\$ 26,40	R\$ 33,24	R\$ 6.773,83	
CDHU	33.10.050	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	162,00	R\$ 29,72	R\$ 37,42	R\$ 6.062,60	
CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	0,00	R\$ 13,34	R\$ 16,80	R\$ -	
SUBTOTAL							R\$ 12.836,43	
13.9		SANITARIOS E ALMOXARIFADO - COBERTURA E LAJE						
CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,95	R\$ 148,80	R\$ 187,37	R\$ 551,81	
CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	2,95	R\$ 465,21	R\$ 585,79	R\$ 1.725,18	
CDHU	13.01.130	LAJE PRE-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERAMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	98,17	R\$ 161,70	R\$ 203,61	R\$ 19.988,17	
CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	10,80	R\$ 234,96	R\$ 295,86	R\$ 3.195,31	
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	98,17	R\$ 6,38	R\$ 8,03	R\$ 788,65	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	98,17	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 1.446,27	
CDHU	15.01.320	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	115,71	R\$ 29,67	R\$ 37,36	R\$ 4.322,98	
CDHU	33.05.010	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	115,71	R\$ 21,85	R\$ 27,51	R\$ 3.183,59	
FDE	07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	m²	121,50	R\$ 64,51	R\$ 81,23	R\$ 9.869,55	
CDHU	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	16,44	R\$ 143,84	R\$ 181,12	R\$ 2.977,67	
CDHU	46.05.020	TUBO PVC RIGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELASTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$ 51,94	R\$ 65,40	R\$ 784,84	
SUBTOTAL							R\$ 48.834,02	
13.10		SANITÁRIOS - LOUCAS E METAIS						
CDHU	44.01.050	BACIA SIFONADA DE LOUCA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	4,00	R\$ 297,80	R\$ 374,99	R\$ 1.499,96	
SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	47,62	R\$ 59,96	R\$ 239,85	
CDHU	44.20.280	TAMPA DE PLASTICO PARA BACIA SANITARIA	UN	4,00	R\$ 54,71	R\$ 68,89	R\$ 275,56	
CDHU	44.20.230	TUBO DE LIGACAO PARA SANITARIO	UN	4,00	R\$ 52,57	R\$ 66,20	R\$ 264,78	
CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	2,00	R\$ 84,08	R\$ 105,87	R\$ 211,75	
CDHU	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLAO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	4,00	R\$ 83,39	R\$ 105,00	R\$ 420,02	

Forme o código 72B9-FD63-2BEC-6981 e in

Assinado por 2 pessoas: RITA MARISA CASTRO DE OLIVEIRA e ANA MARIA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://jacupiranga1doc.com.br/verificacao/72B9-FD63-2BEC-6981





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	2,00	R\$ 65,68	R\$ 82,70	R\$ 165,41	
CDHU	44.01.200	MICTORIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	2,00	R\$ 464,26	R\$ 584,60	R\$ 1.169,19	
CDHU	44.20.130	TUBO DE LIGAÇÃO PARA MICTORIO, DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 71,69	R\$ 90,27	R\$ 180,54	
CDHU	47.04.100	VALVULA DE MICTORIO PADRAO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4"	UN	2,00	R\$ 390,16	R\$ 491,29	R\$ 982,58	
CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTOA, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	1,20	R\$ 840,20	R\$ 1.057,98	R\$ 1.269,58	
CDHU	44.01.850	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	2,00	R\$ 128,87	R\$ 162,27	R\$ 324,55	
CDHU	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MOVEL E AREJADOR EM LATAO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	R\$ 216,05	R\$ 272,05	R\$ 544,10	
SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	12,44	R\$ 15,66	R\$ 31,33	
SINAPI	86879	VALVULA EM PLASTICO 1"PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	11,16	R\$ 14,05	R\$ 28,11	
CDHU	44.20.010	SIFAO PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN	2,00	R\$ 26,65	R\$ 33,56	R\$ 67,12	
SINAPI	11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	2,00	49,20	R\$ 61,95	R\$ 123,91	
SUBTOTAL							R\$ 7.798,34	
13.11		ALIMENTAÇÃO - SANITÁRIOS GALPÕES						
CDHU	47.02.110	REGISTRO DE PRESSAO EM LATAO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	1,00	R\$ 111,11	R\$ 139,91	R\$ 139,91	
CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	155,00	R\$ 28,04	R\$ 35,31	R\$ 5.472,74	
CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	21,25	R\$ 47,23	R\$ 59,47	R\$ 1.263,78	
CDHU	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R\$ 177,95	R\$ 224,07	R\$ 672,22	
SUBTOTAL							R\$ 7.548,65	
13.12		ESGOTO - SANITARIOS GALPOES						
SINAPI	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	4,00	353,94	R\$ 445,68	R\$ 1.782,73	
CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R\$ 106,38	R\$ 133,95	R\$ 133,95	
CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	87,00	R\$ 71,03	R\$ 89,44	R\$ 7.781,37	
CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDAVEL, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,50	R\$ 33,17	R\$ 41,77	R\$ 104,42	
CDHU	47.04.040	VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PROPRIO, DN= 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 343,02	R\$ 431,93	R\$ 1.295,79	
CDHU	49.04.010	RALO SECO EM PVC RIGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R\$ 79,26	R\$ 99,80	R\$ 99,80	
CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,29	R\$ 41,07	R\$ 51,72	R\$ 480,44	
SUBTOTAL							R\$ 11.678,50	
13.13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SANITÁRIOS, ALMOXARIFADO E GALPÃO						
CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	22,00	R\$ 14,06	R\$ 17,70	R\$ 389,50	
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	464,20	2,95	R\$ 3,71	R\$ 1.724,34	

Assinado por 2 pessoas: RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES e AMAURI MAIA ROCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	471,00	4,16	R\$ 5,24	R\$ 2.467,23	
CDHU	38.22.120	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 150X100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	52,00	R\$ 156,25	R\$ 196,75	R\$ 10.231,01	
SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	355,00	8,64	R\$ 10,88	R\$ 3.862,22	
CDHU	38.21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	80,00	R\$ 79,81	R\$ 100,50	R\$ 8.039,75	
SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	260,87	45,36	R\$ 57,12	R\$ 14.900,21	
CDHU	40.02.080	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM	UN	1,00	R\$ 67,77	R\$ 85,34	R\$ 85,34	
SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	96,00	23,15	R\$ 29,15	R\$ 2.798,45	
CDHU	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	156,00	R\$ 17,32	R\$ 21,81	R\$ 3.402,26	
CDHU	38.13.040	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	70,29	R\$ 21,38	R\$ 26,92	R\$ 1.892,33	
CDHU	41.31.040	LUMINARIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	35,00	R\$ 324,17	R\$ 408,20	R\$ 14.286,84	
CDHU	43.10.490	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 CV, MULTIESTAGIO, HMAN= 25 A 50 MCA, Q= 21,0 A 13,3 M³/H	UN	1,00	R\$ 6.074,28	R\$ 7.648,74	R\$ 7.648,74	
CDHU	43.11.380	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSIVEL VERTICAL PARA AGUAS RESIDUAIS, Q= 10 A 50 M³/H, HMAN= 22 A 4 MCA, POTÊNCIA 4 CV	UN	1,00	R\$ 6.407,63	R\$ 8.068,50	R\$ 8.068,50	
CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	8,00	R\$ 32,58	R\$ 41,02	R\$ 328,20	
CDHU	40.04.470	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	25,00	R\$ 35,21	R\$ 44,34	R\$ 1.108,41	
CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	2,00	R\$ 139,03	R\$ 175,07	R\$ 350,13	
CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	4,00	R\$ 22,18	R\$ 27,93	R\$ 111,72	
CDHU	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R\$ 662,13	R\$ 833,76	R\$ 833,76	
SUBTOTAL							R\$ 82.528,94	
14.	CONTENÇÃO - COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS							
CDHU	29.01.230	CANTONEIRA E PERFIS EM FERRO	KG	37,76	R\$ 25,67	R\$ 32,32	R\$ 1.220,50	
CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	50,70	R\$ 81,77	R\$ 102,96	R\$ 5.220,32	
SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	33,00	37,80	R\$ 47,60	R\$ 1.570,73	
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	101,40	R\$ 6,38	R\$ 8,03	R\$ 814,62	
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	101,40	R\$ 20,92	R\$ 26,34	R\$ 2.671,13	
CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	101,40	R\$ 11,70	R\$ 14,73	R\$ 1.493,89	
CDHU	33.10.030	TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	101,40	R\$ 30,44	R\$ 38,33	R\$ 3.886,67	
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	9,52	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 1.113,41	

Assinado por 2 pessoas em 12/08/2024 às 14:52:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/72B9-FD63-2BEC-6981>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2 LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	OBSERVAÇÃO
SINAPI	101805	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE OLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	3,00	1.660,23	R\$ 2.090,56	R\$ 6.271,69	
CDHU	49.05.020	RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METALICA SAIDA VERTICAL	UN	1,00	R\$ 186,65	R\$ 235,03	R\$ 235,03	
		TAMPA DE CONCRETO						
CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,30	R\$ 489,33	R\$ 616,17	R\$ 184,85	
CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	1,20	R\$ 92,89	R\$ 116,97	R\$ 140,36	
CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	11,73	R\$ 12,87	R\$ 16,21	R\$ 190,10	
SUBTOTAL							R\$ 25.013,30	
15.		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
CDHU	42.01.020	CAPTOR TIPO FRANKLIN, H= 300 MM, 4 PONTOS, 1 DESCIDA, ACABAMENTO CROMADO	UN	3,00	R\$ 86,46	R\$ 108,87	R\$ 326,61	
CDHU	36.20.010	VERGALHAO DE COBRE ELETROLITICO, DIAMETRO DE 3/8"	M	42,00	R\$ 94,97	R\$ 119,59	R\$ 5.022,63	
CDHU	36.20.050	TERMINAL PARA VERGALHAO, DIAMETRO DE 3/8"	UN	12,00	R\$ 33,88	R\$ 42,66	R\$ 511,94	
CDHU	42.05.380	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 200 X 200 MM E TAMPA	UN	1,00	R\$ 386,57	R\$ 486,77	R\$ 486,77	
CDHU	06.02.040	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ALEM DE 1,5 M	M3	45,00	R\$ 68,44	R\$ 86,18	R\$ 3.878,09	
CDHU	42.05.210	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	1,00	R\$ 194,15	R\$ 244,47	R\$ 244,47	
CDHU	39.04.050	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM²	M	5,00	R\$ 15,52	R\$ 19,54	R\$ 97,71	
CDHU	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	2154,84	R\$ 35,11	R\$ 44,21	R\$ 95.266,69	
CDHU	42.05.320	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	8,00	R\$ 36,89	R\$ 46,45	R\$ 371,62	
CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN	12,00	R\$ 8,24	R\$ 10,38	R\$ 124,51	
SUBTOTAL							R\$ 106.331,04	
GERAL							R\$ 2.506.813,54	

Referência: CDHU - Boletim 191 - Com Desoneração
FDE - 01/2023
SINAPI 08/2023

Jacupiranga, 18 de DEZEMBRO de 2023.

Assinado por 2 pessoas: RITA MARISA CASTRO BEC HER RODRIGUES e MAURICIO FOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcupiranga.sp.gov.br/verificacao/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72B9-FD63-2BEC-6981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES (CPF 836.XXX.XXX-91) em 19/12/2023 09:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMAURI MAIA ROCHA (CPF 384.XXX.XXX-82) em 19/12/2023 11:26:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/72B9-FD63-2BEC-6981>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PLANEJAMENTO URBANO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM - ETAPA 2		PRAZO PROPOSTO									DATA BASE:
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S. FINAL: 240 dias a partir da data da assinatura da O.S.									dezembro-23
LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP		UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	TOTAL
ITEM	SERVIÇOS		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	
1. CANTEIRO DE OBRA E MURO DE FECHAMENTO											
		%	74%	24%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	
		RS	312.278,11	102.561,51	1.021,46	1.021,46	1.021,46	1.021,46	1.021,46	1.021,46	420.968,41
2.1 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - VIGAS INFERIORES - SAPATAS											
		%		100%							
		RS		8.735,20							8.735,20
2.2 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - VIGAS SUPERIORES											
		%		100%							
		RS		4.092,47							4.092,47
2.3 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PILARES											
		%		100%							
		RS		2.535,16							2.535,16
2.4 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PISO INTERNO											
		%		100%							
		RS		7.817,54							7.817,54
2.5 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PAREDES E DIVISÓRIAS											
		%		100%							
		RS		15.326,03							15.326,03
2.6 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - ESQUADRIAS											
		%		100%							
		RS		10.521,42							10.521,42
2.7 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - IMPERMEABILIZAÇÃO											
		%		100%							
		RS		322,54							322,54
2.8 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - ACABAMENTO E PINTURA											
		%		100%							
		RS		5.944,69							5.944,69
2.9 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - COBERTURA											
		%		100%							
		RS		9.005,88							9.005,88
2.10 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - LOUÇAS E METAIS											
		%		100%							
		RS		5.204,50							5.204,50
3.1 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - VIGAS INFERIORES - SAPATAS											
		%		100%							
		RS		20.532,21							20.532,21
3.2 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - VIGAS SUPERIORES											
		%		100%							
		RS		12.246,62							12.246,62
3.3 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE - PILARES											
		%		100%							
		RS		4.089,52							4.089,52

Assinado por 2 pessoas: RITA MIRSA CASTRO BECHER RODRIGUES e AMAURIMAA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.100c.com.br/verificacao/72B9FD63-ZBEC-16981>

[illegible]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72B9-FD63-2BEC-6981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES (CPF 836.XXX.XXX-91) em 19/12/2023 09:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMAURI MAIA ROCHA (CPF 384.XXX.XXX-82) em 19/12/2023 11:26:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/72B9-FD63-2BEC-6981>



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE NO BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL.

LOCAL:

BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL - JACUPIRANGA/SP.

APRESENTAÇÃO

ESTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, TIPO DE MATERIAIS, BEM COMO DESCREVER E ESPECIFICAR DE FORMA CLARA OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA/SP.

DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS:

1. CANTEIRO DE OBRA E MURO DE FECHAMENTO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA.

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

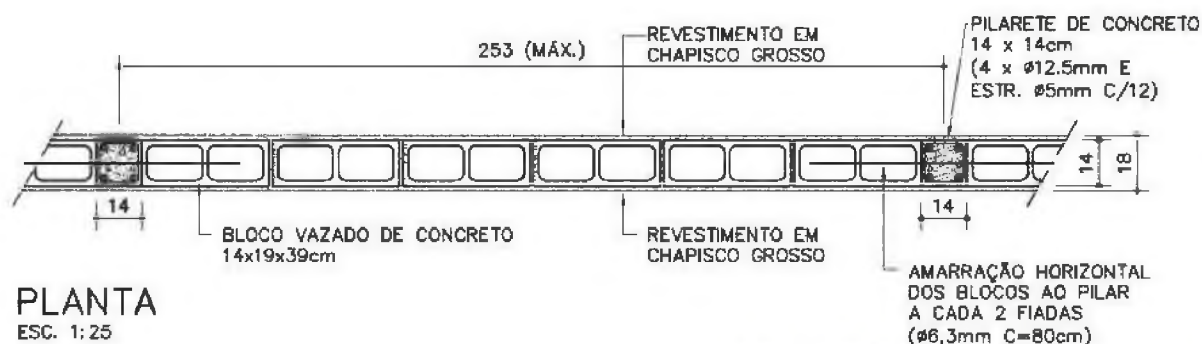
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M².

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

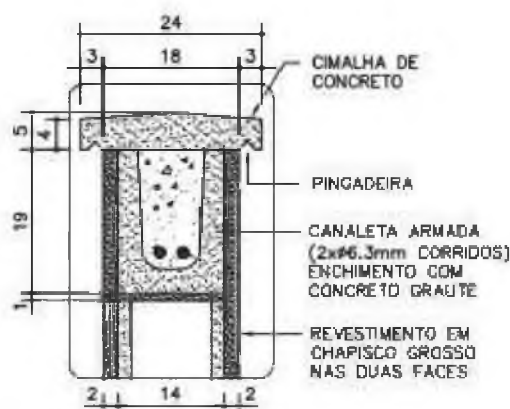
1.2 MURO E FECHAMENTO

FD - 34 FECHAMENTO DE DIVISA/BL. CONCRETO/REVEST. CHAPISCO GROSSO H = 235CM/BROCA.



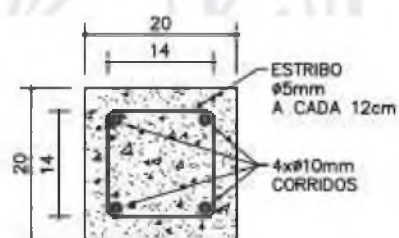
PLANTA

ESC. 1:25



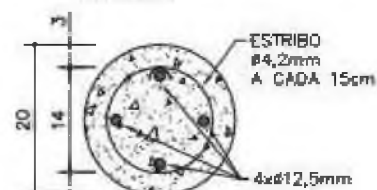
DET. 01

ESC, 1:10



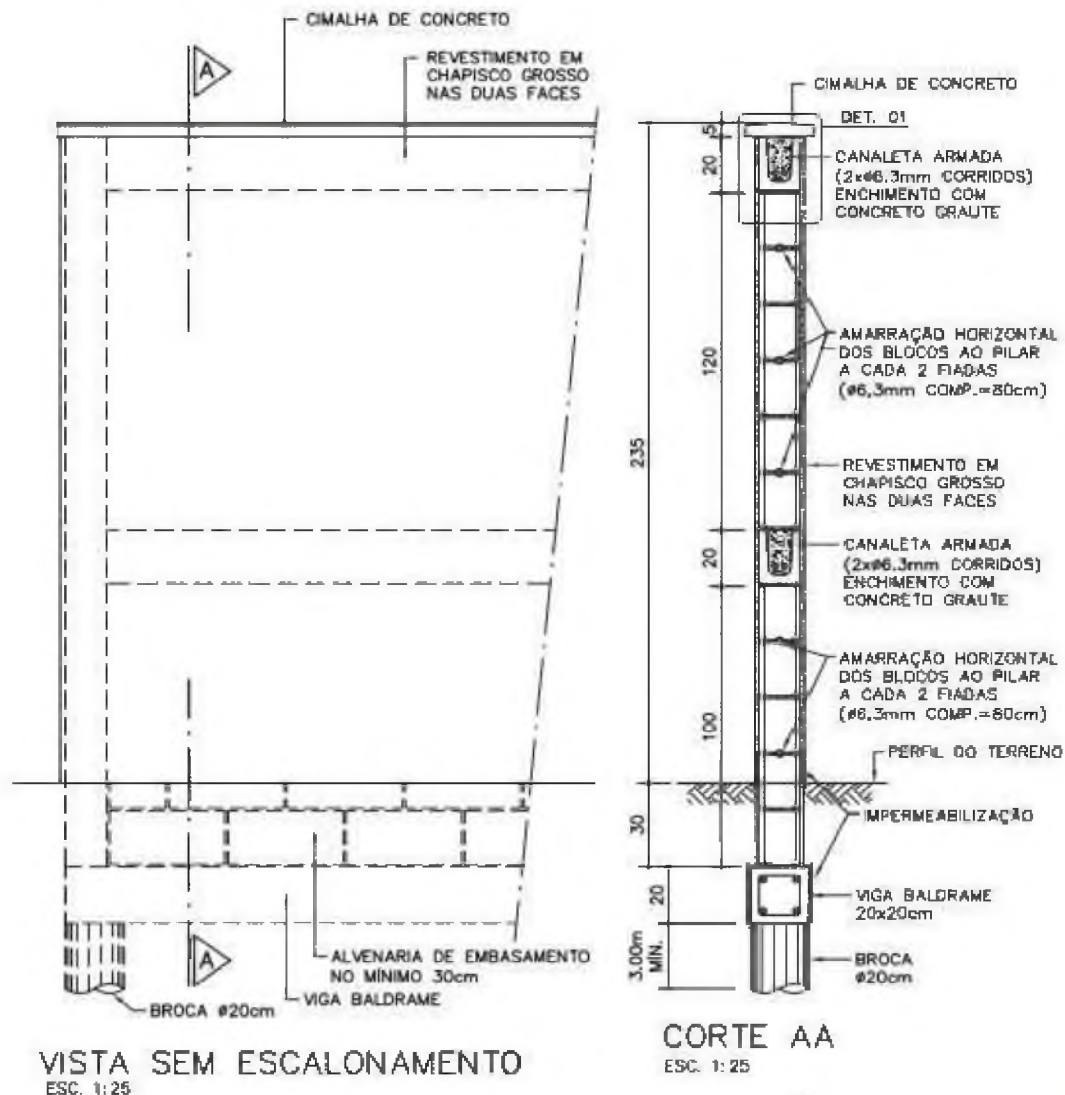
VIGA BALDRAME

ESC. 1:10

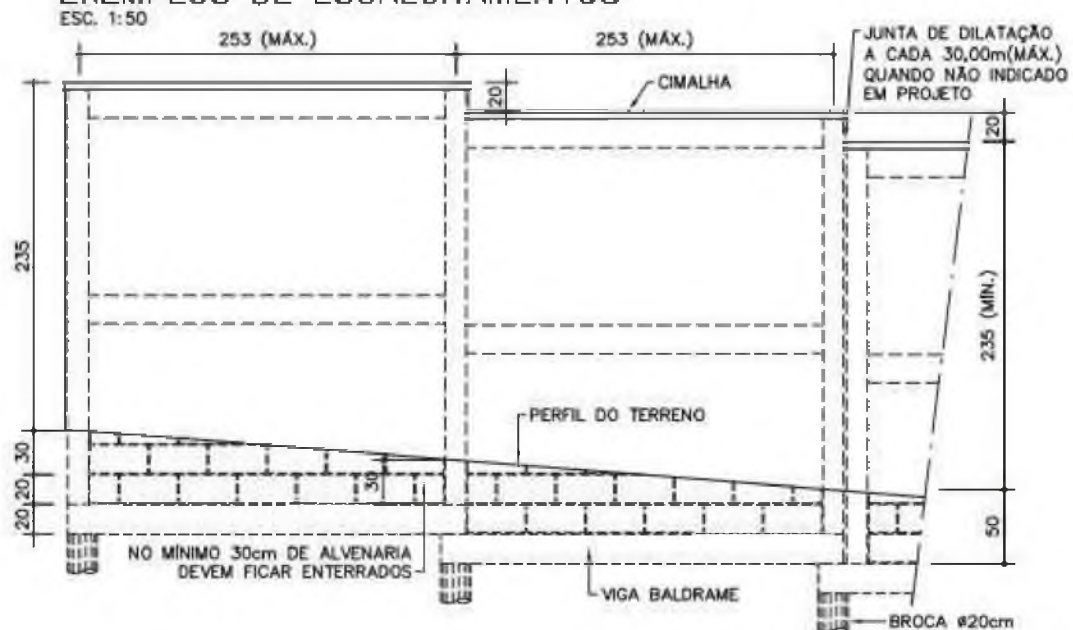


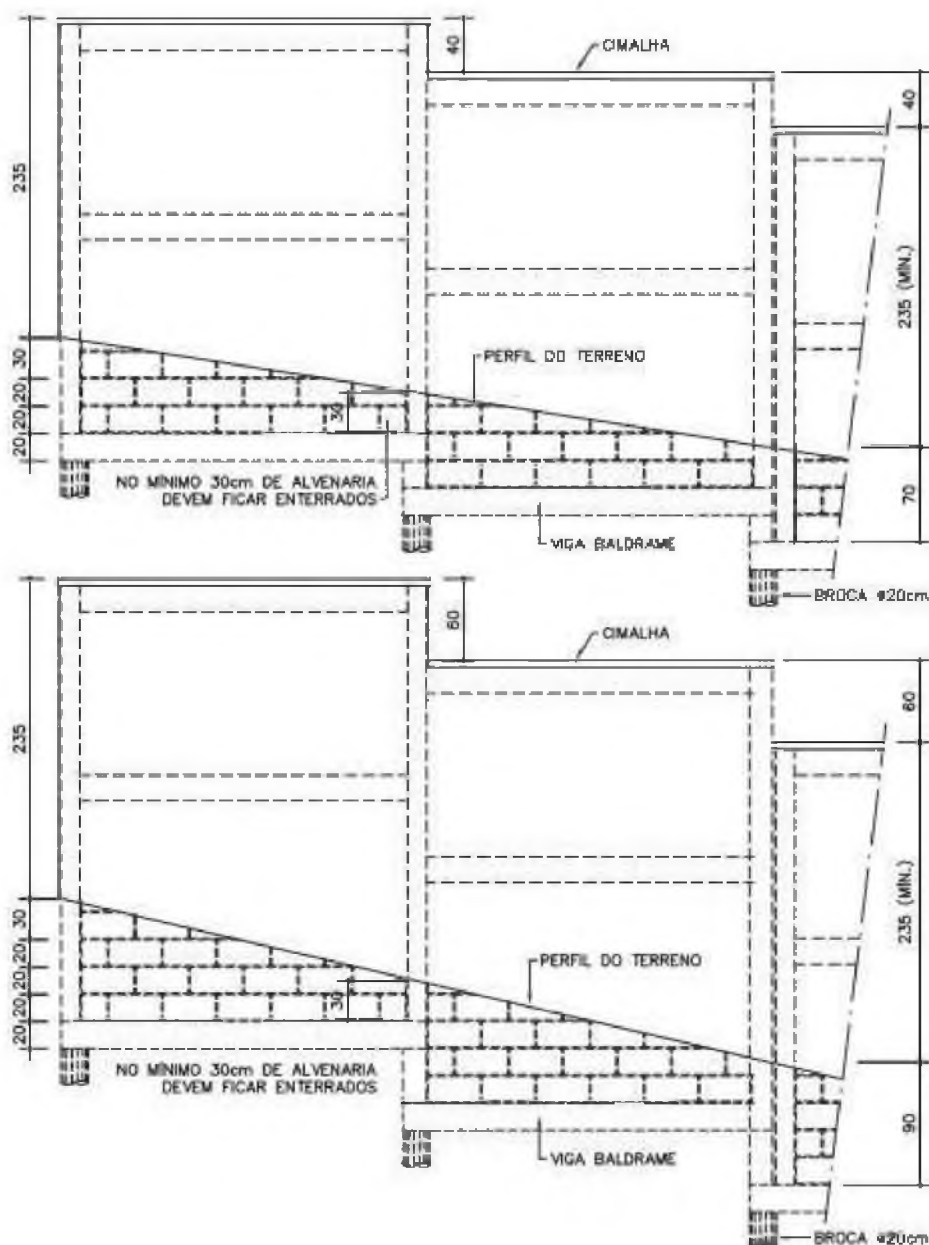
BROCA

ESC. 1:1D



EXEMPLOS DE ESCALONAMENTOS





DESCRIÇÃO

Constituintes

- Fundação: brocas com vigas baldrame.
- Broca $\varnothing$ 20cm (armação com aço CA-50: 4 x $\varnothing$ 12,5mm e estribos $\varnothing$ 4,2mm a cada 15cm);
- Viga baldrame 20 x 20cm (armação com aço CA-50: 4 x $\varnothing$ 10mm corridos e estribos $\varnothing$ 5mm a cada 12cm);
- Fôrmas de tábuas de madeira maciça com espessura de 2,5cm (espécies de madeira conforme classificação G1-C2 constante da ficha G1 Gestão de madeira do Catálogo de Serviços);



- Concreto usinado, fck 25MPa.
- Pilaretes de concreto (14 x 14cm):
- Fôrmas de tábuas de madeira maciça com espessura de 2,5cm (espécies de madeira conforme classificação G1-C2 constante da ficha G1 Gestão de madeira do Catálogo de Serviços);
- Armação com aço CA-50 (4 x $\varnothing$ 12,5mm e estribos de $\varnothing$ 5mm a cada 12cm);
- Concreto usinado, fck 25MPa.
- Alvenaria de blocos de concreto, classe C, família M-15, linha 15x40 (14x19x39cm), conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços.
- Enchimento e armação dos blocos canaletas:
- Concreto graute;
- Armação com aço CA-50 (2 x $\varnothing$ 6,3mm corridos).
- Cimalha de concreto com pingadeira.
- Impermeabilização rígida, tipo cristalização, na fundação e na alvenaria de embasamento, conforme ficha S10.03 do Catálogo de Serviços.
- **Obs.:** Sempre que possível, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, preferencialmente.

ACABAMENTOS

- Chapisco grosso, nas duas faces (interna e externa).

APLICAÇÃO

- Em divisas de terrenos (onde não há desnível entre os dois terrenos), de acordo com o parecer de fundações.

EXECUÇÃO

- Escalonar de acordo com a inclinação do terreno (ver exemplos).
- As fôrmas em madeira maciça devem ser executadas com espécie de madeira constante da classificação G1-C2, conforme ficha G1 Gestão de Madeira do Catálogo de Serviços, e produtos adquiridos de empresa cadastrada no CADMADEIRA.
- Prever junta de dilatação de 2 cm a cada 30,00m (no máximo), quando não indicado em projeto.
- Fundação: quando não indicado em projeto, a broca deverá ter profundidade mínima de 3,00m;
- Assentamento dos blocos:
 - Argamassa traço 1:0,5:4,5 cimento, cal e areia;
 - O bloco deve ser nivelado, prumado e alinhado durante o assentamento;
 - Executar amarração horizontal dos blocos ao pilarete, a cada 2 fiadas (aço CA-50 de $\varnothing$ 6,3m, comprimento = 80cm).
 - Juntas desencontradas (em amarração) com espessura de 1,0 cm.
- As armaduras dos pilaretes devem ser adequadamente ancoradas na viga baldrame.
- Todas as superfícies em contato com o concreto graute devem estar limpas e isentas de agregados soltos, óleo, graxas e etc.
- Cimalha de concreto moldada "in loco" com pingadeira em "V".
 - Impermeabilização rígida (cristalização) na viga baldrame e na alvenaria de embasamento, avançando 15cm de altura na alvenaria de elevação (acima do solo), conforme indicado na ficha S10.03 do Catálogo de Serviços.
- Revestimento da alvenaria: chapisco grosso, conforme ficha S11.04 do Catálogo de Serviços.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Componentes

Ficha	FD-33	Fechamento divisa/bloco de concreto/rev. massa grossa (h=235cm/broca).
-------	-------	--



Catálogo de Serviços

Ficha	G1	Gestão de madeira
Ficha	S3.01	Broca de concreto
Ficha	S4.01	Armadura
Ficha	S4.03	Concreto dosado em central
Ficha	S4.04	Concreto graute
Ficha	S4.05	Fôrmas e cimbramento em madeira
Ficha	S7.04	Alvenaria de bloco de concreto (classe C)
Ficha	S10	Impermeabilização
Ficha	S10.03	Cristalização
Ficha	S11.04	Chapisco

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Fôrmas de madeira:
 - Verificar se os insumos de madeira foram adquiridos de empresas cadastradas no CADMADEIRA;
 - A aceitação do lote e a verificação da espécie botânica devem ser efetuados conforme orientações constantes da ficha G1 Gestão de Madeira do Catálogo de Serviços.
- Verificar as especificações do bloco de concreto.
- Antes da aplicação do chapisco, deve ser verificado o prumo, o nível e o alinhamento, que não deverão apresentar diferenças superiores a 5mm por metro (colocada a régua de 2 metros em qualquer posição, não poderá haver afastamentos maiores que 5mm nos pontos intermediários da régua e 1cm nas pontas).
- Verificar visualmente o revestimento em chapisco grosso, que deve apresentar-se uniforme em toda a extensão do muro.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

- Escavação da vala e apiloamento do fundo.
- Aberturas, fôrmas, armação e concretagem das brocas e vigas baldrames.
- Impermeabilização da fundação e da alvenaria de embasamento.
- Fôrmas, armação e concretagem dos pilaretes.
- Alvenaria, armação e concretagem dos blocos canaletas.
- Cimalha de concreto com pingadeira.
- Revestimento da alvenaria, nas duas faces.
- Reaterro, regularização, compactação e limpeza do terreno, inclusive externamente.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- m — por metro linear executado, medido na projeção horizontal.

NORMAS

- NBR 6136:2007 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos.
- **Obs.:** As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

EMBOÇO COMUM.



Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO

Será medido por área de portão instalado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de portão em gradil eletrofundido pintado de abrir ao lado da guarita, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO.

Será medido por área de portão instalado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de portão em gradil eletrofundido pintado de correr ao lado da guarita, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA EFORÇOS ATÉ 800KG.

Será medido por conjunto de sistema de automatização instalado (cj).

O item remunera o fornecimento de sistema eletrônico de automação para portões deslizantes, constituído por: 01 (um) motorreductor monofásico (220 V), para esforços até 800 kg; 01 (uma) central de comando microprocessada, com embreagem; 02 (dois) controles remotos; 1 (um) receptor (botoeira); imãs para fim de curso; gomos de cremalheira; barras de cremalheira industrial, referência automatizador com controle digital microprocessado para portões



deslizante; referência comercial DZ4 DK 1/3hp da Rossi ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: instalação dos equipamentos e start up do sistema; treinamento completo do funcionamento, manutenção e operação do sistema; testes de aceite realizados juntamente com equipe da gerenciadora e / ou contratante e a entrega da documentação, em português, abrangendo aspectos de operação e manutenção. Não remunera o fornecimento de cabos, eletrodutos e adequações civis necessárias à instalação do sistema.

2. CONSTRUÇÃO DA GUARITA

2.1 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - VIGAS INFERIORES – SAPATAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150KG CIMENTO/M².

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO.

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).



O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM – CLASSE A.

Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

2.2 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - VIGAS SUPERIORES

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.



Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

2.3 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PILARES

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 m^2$ (m^2).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de $5 + 1$ cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

2.4 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PISO INTERNO

PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK.

Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m^3).

O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também



o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO.

Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento (m²).

O item remunera o fornecimento de argamassa plástica com cimento e areia no traço 1:1 e a mão-de-obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento, aplicada com escova, vassoura ou rolo.

PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água: $6\% < \text{Abs} < 10\%$, grupo BIIB classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura $> 500 \text{ N}$;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada;
- b) Absorção de água: $6\% < \text{Abs} < 10\%$, grupo BIIB classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);



- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura > 500 N;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
- h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO.

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM.

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES AF_02/2023_PE.

Será medido por área de revestimento cerâmico para paredes internas (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura interna das paredes, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

2.5 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - PAREDES E DIVISÓRIAS

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM – CLASSE C.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).



O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

CHAPISCO.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM.

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO.

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³).

O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

2.6 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - ESQUADRIAS

2.6.1 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER SOB MEDIDA.

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR SOB MEDIDA.

Será medido por área de caixilho instalado (m²).



O item remunera o fornecimento do caixilho maxim-ar completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6MM.

Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a instalação completa do vidro.

2.6.2 MADEIRA

PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA – 90 X 210CM.

Será medido por unidade de porta instalada (un).

O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA.

Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj).

O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta externa de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças reforçadas em latão cromado; conjunto de fechadura de embutir cromado com miolo cilíndrico, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, conjunto de fechadura de embutir cromada, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 725.01 / 40 CR da Pado, Papaiz ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

2.7 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA.

Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

2.8 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - ACABAMENTO E PINTURA



TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);
- b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida



fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

2.9 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - COBERTURA

ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO.

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m^2).

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil qualquer em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

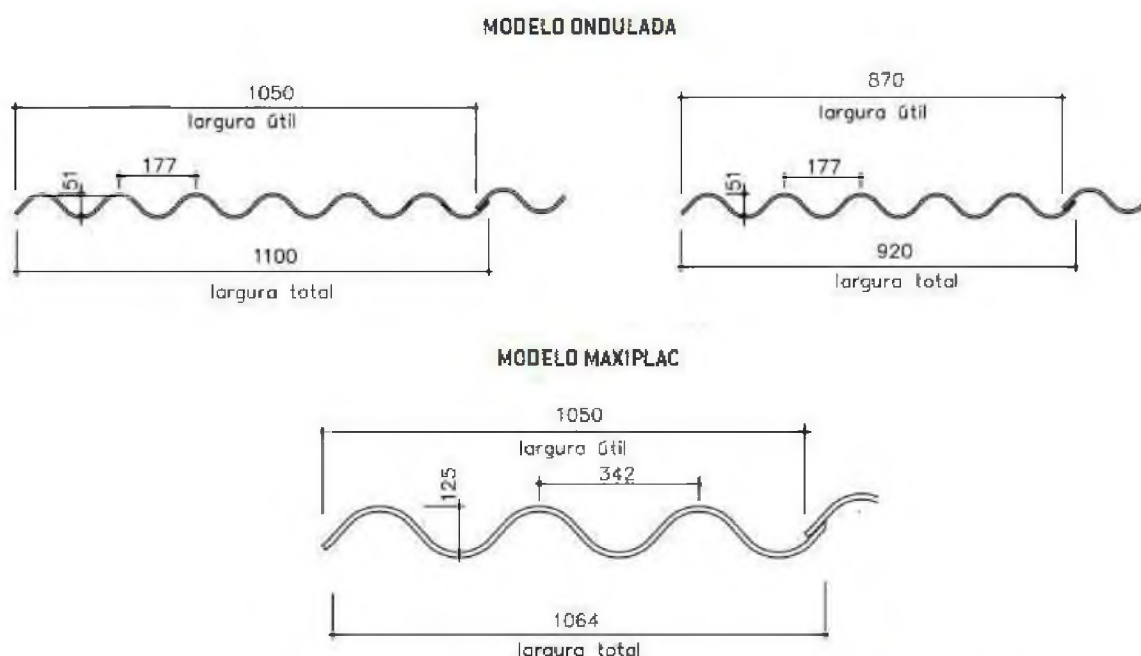
VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA.

Será medido por área (m^2):

- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois);
- b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
- d) Em estruturas de madeira pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m^2).

O item remunera o fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suvinil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM.



Medidas em MM.

DESCRIÇÃO

- Telhas onduladas de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS), cor uniforme, cinza; isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões; comprimentos diversos (de 1,22m a 3,66m para linha ondulada e de 3,00m a 4,60m para linha MaxiPlac, de acordo com espessura e largura da telha); espessuras 6mm e 8mm.
- Peças complementares: cumeeiras, rufos, espigões, domo ventilação, peça terminal, placa ventilação, cantoneira, aresta, telha ventilação e outras.
- Acessórios: parafusos, ganchos, pinos, conjunto de vedação, massa de vedação, fixador de abas (obrigatório para Telha MaxiPlac) e outros.
- Para a Telha Ondulada, os recobrimentos deverão seguir o disposto na tabela abaixo:



Inclinação	Recobrimento lateral mínimo	Recobrimento longitudinal mínimo
$5^{\circ} < i < 10^{\circ}$	1 1/4 onda* 1/4 onda com cordão de vedação	250mm ou 140mm com cordão de vedação
$10^{\circ} < i < 15^{\circ}$	1/4 onda	200mm ou 140mm com cordão de vedação
$15^{\circ} < i < 75^{\circ}$	1/4 onda	140mm
90°	1/4 onda	100mm
* Somente para e=6mm		

- Para a Telha Maxiplus, os recobrimentos deverão seguir o disposto na tabela abaixo:

Inclinação	Recobrimento longitudinal mínimo
$5^{\circ} < i < 10^{\circ}$	200mm
$10^{\circ} < i$	140mm

Protótipo comercial

- BRASILIT - Ondulada
- BRASILIT - Maxiplus

APLICAÇÃO

- Em coberturas, conforme especificado em projeto e de acordo com recomendações do fabricante:

- Ondulada:

- » vão livre máximo (e= 6mm: 1,69m);
- » vão livre máximo (e=8mm: 1,99m);
- » balanço máximo: 40cm;
- » inclinação recomendada: 15° (27%).

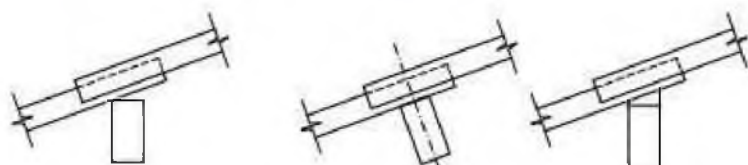
- Maxiplus:

- » vão livre máximo (e= 6mm: 3,96m);
- » vão livre máximo (e= 8mm: 4,46m);
- » balanço máximo s/ calha (e=6mm): 80cm;
- » balanço máximo s/ calha (e=8mm): 100cm;
- » inclinação recomendada: 15° (27%).

- Em fechamentos laterais com inclinação entre 75° e 90° .

EXECUÇÃO

- Obedecer as instruções dos fabricantes quanto a projeto e execução (sobreposições lateral e longitudinal, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração, fixação das telhas, etc.).
- Os apoios podem ser de madeira, de metal ou de concreto, com largura mínima de 40mm, sempre acompanhando o caimento das telhas.

**apoio
inadequado****apoios
adequados**

- Nunca se deve apoiar em arestas ou cantos arredondados.
- A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares às terças de apoio e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deve ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente.
- Os recobrimentos laterais e longitudinais para 6mm e 8mm devem obedecer a tabela acima.
- Para evitar sobreposição de quatro espessuras, as telhas intermediárias devem ter os cantos cortados (evitando deformações nas peças, entrada de luz e água). Para tanto, deve-se utilizar serra elétrica, munida de disco esmeril apropriado (pode-se alternativamente utilizar serrote manual para corte de telhas em pequena quantidade), é indispensável o uso de máscara ao cortar ou perfurar as telhas.
- Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas nos dois sentidos para movimentação dos montadores.
- Não podem ser utilizados pregos para fixação; não deve ser executada furação das telhas por percussão e sim, por meio de brocas.
- As perfurações para passagem de tubulação devem ter diâmetro < 250mm e ser executadas com broca de aço rápido, serra e grossa para ajustes finais, devendo-se prever sistema de vedação com saia metálica e materiais vedantes. As telhas perfuradas deverão ter apoio suplementares, para garantir sua resistência.
- O transporte, descarga, manuseio e armazenamento das telhas deve seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes.

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.
- Tolerância máxima quanto à inclinação: 5% do valor especificado.
- Nas linhas dos beirais não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos entre peças contíguas.
- Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não pode haver afastamentos superiores a 2cm.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

SERVIÇOS



07.03	COBERTURA
07.03.120	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E= 6MM
07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E= 8MM
07.03.122	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E= 6MM
07.03.123	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E= 8MM
07.04	PEÇAS PARA COBERTURA
07.04.129	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.130	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.132	ESPIGÃO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.05	FECHAMENTOS/VEDAÇÕES/ PEÇAS

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

07.03.120 07.03.121 07.03.122 07.03.123

• Fornecimento e colocação da telha ondulada de qualquer comprimento, incluindo cortes, sobreposições e acessórios de fixação.

07.04.129 07.04.130 07.04.131 07.04.132

• Fornecimento e colocação de peças complementares, incluindo cortes, sobreposições e acessórios de fixação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

07.03.120 07.03.121 07.03.122 07.03.123

- m² - pela área de projeção horizontal da cobertura, com os seguintes acréscimos:
 - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação;
 - As áreas das peças especiais colocadas no pano de cobertura, quando pagas à parte, devem ser descontadas.

07.04.129 07.04.130 07.04.131 07.04.132

- m - pelo comprimento real executado.

LEGISLAÇÃO

- Lei Estadual nº 12.684, de 26/07/2007 – Proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- Lei 9055, de 01/06/1995– Proíbe a nível nacional a utilização de fibras minerais como amianto.
- Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 (alterada pela Resolução CONAMA nº 448 de 18/01/2012, pela Resolução CONAMA nº 431 de 24/05/2011 e pela Resolução CONAMA nº 348 de 16/08/2004).

NORMAS



- NBR 15210-1:2014 – Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Parte 1: Classificação e requisitos.

FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO.

Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente.

Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº24 – CORTE 0,50 M.

Será medido por comprimento instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA Nº24 – DESENVOLVIMENTO DE 0,33M.

Será medido por comprimento de condutor de chapa galvanizada instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de condutor de chapa galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 0,33m, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

2.10 CONSTRUÇÃO DA GUARITA - LOUÇAS E METAIS

LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

Será medido por unidade de lavatório instalado (un).

O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master da Deca ou



equivalente; sifão cromado de 1 x 1 1/2; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1 para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA – CAPACIDADE DE 6 LITROS.

Será medido por unidade de bacia instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.

Será medido por unidade de assento instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de assento sanitário de plástico, tipo convencional, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 ½' X 800MM.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR.

Será medido por unidade de dispenser instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolão de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS.

Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.



TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA.

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira com volante tipo alavanca modelo de parede ou de mesa, uso geral, para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, conforme a norma NBR 9050. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

3. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE

3.1. AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE – VIGAS INFERIORES – SAPATAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150KG CIMENTO/M².

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO.

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.



Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM – CLASSE A.

Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

3.2. AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE – VIGAS SUPERIORES

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.



Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.3. AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE – PILARES

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 m^2$ (m^2).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de $5 + 1$ cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.4. AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE – PISO INTERNO

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021

Será medido por área de contrapiso em argamassa executado (m^2).



O item remunera a execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l com espessura de 5cm, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água: $6\% < \text{Abs} < 10\%$, grupo BIIB classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura $> 500 \text{ N}$;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada;
- b) Absorção de água: $6\% < \text{Abs} < 10\%$, grupo BIIB classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura $> 500 \text{ N}$;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico;



j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO.

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM.

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

3.5. AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE – PAREDES E DIVISÓRIAS

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM – CLASSE C.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.



CHAPISCO.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM.

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO.

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³).

O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

3.6. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE – ESQUADRIAS

3.6.1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO NA AMPLIAÇÃO

CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA.

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6MM.

Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a instalação completa do vidro.

3.6.2. ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO EXISTENTE



RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL.

Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA.

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento da porta e batentes, sob medida, com uma ou duas folhas, em alumínio anodizado L 30, inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro.

3.7. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE – IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA.

Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

3.8. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE – ACABAMENTO E PINTURA

TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).



O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m^2).

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.9. AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE – COBERTURA

ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO.

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m^2).

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil qualquer em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA.

Será medido por área (m^2):

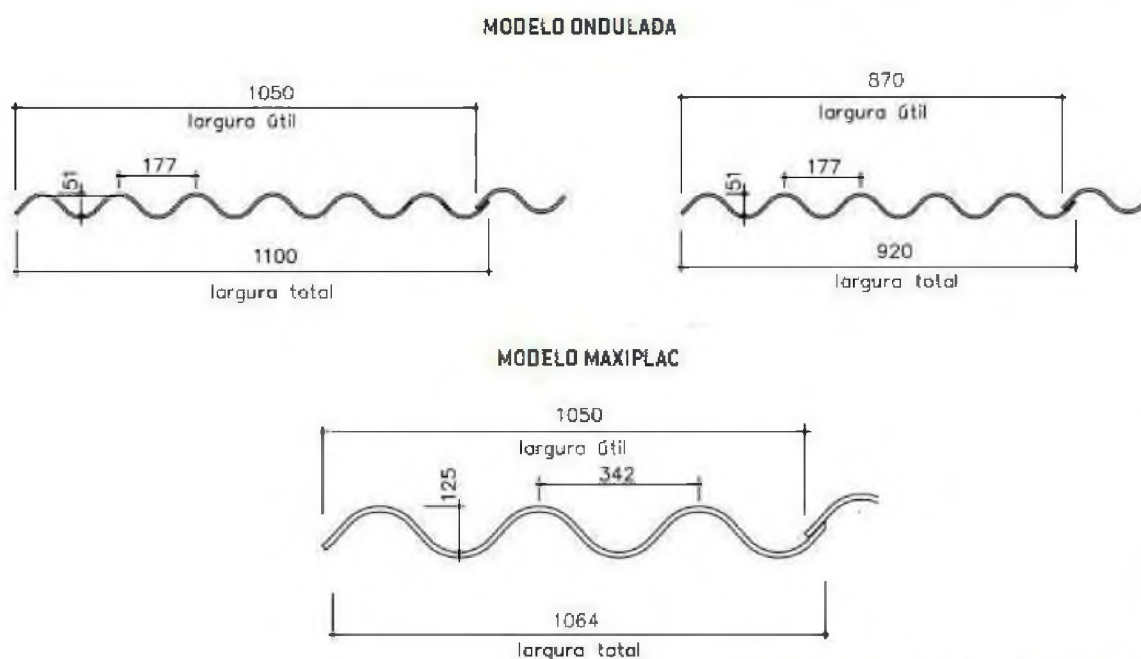
- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois);
- b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

d) Em estruturas de madeira pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suvini ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM.



Medidas em MM.

DESCRIÇÃO

- Telhas onduladas de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS), cor uniforme, cinza; isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões; comprimentos diversos (de 1,22m a 3,66m para linha ondulada e de 3,00m a 4,60m para linha MaxiPlac, de acordo com espessura e largura da telha); espessuras 6mm e 8mm.
- Peças complementares: cumeeiras, rufos, espigões, domo ventilação, peça terminal, placa ventilação, cantoneira, aresta, telha ventilação e outras.
- Acessórios: parafusos, ganchos, pinos, conjunto de vedação, massa de vedação, fixador de abas (obrigatório para Telha MaxiPlac) e outros.
- Para a Telha Ondulada, os recobrimentos deverão seguir o disposto na tabela abaixo:



Inclinação	Recobrimento lateral mínimo	Recobrimento longitudinal mínimo
$5^{\circ} < i < 10^{\circ}$	1 1/4 onda* 1/4 onda com cordão de vedação	250mm ou 140mm com cordão de vedação
$10^{\circ} < i < 15^{\circ}$	1/4 onda	200mm ou 140mm com cordão de vedação
$15^{\circ} < i < 75^{\circ}$	1/4 onda	140mm
90°	1/4 onda	100mm

* Somente para $a=6\text{mm}$

- Para a Telha Maxiplus, os recobrimentos deverão seguir o disposto na tabela abaixo:

Inclinação	Recobrimento longitudinal mínimo
$5^{\circ} < i < 10^{\circ}$	200mm
$10^{\circ} < i$	140mm

Protótipo comercial

- BRASILIT - Ondulada
- BRASILIT - Maxiplus

APLICAÇÃO

- Em coberturas, conforme especificado em projeto e de acordo com recomendações do fabricante:

- Ondulada:

- » vão livre máximo ($e=6\text{mm}$): 1,69m;
- » vão livre máximo ($e=8\text{mm}$): 1,99m);
- » balanço máximo: 40cm;
- » inclinação recomendada: 15° (27%).

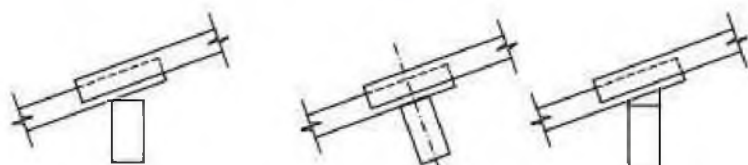
- Maxiplus:

- » vão livre máximo ($e=6\text{mm}$): 3,96m);
- » vão livre máximo ($e=8\text{mm}$): 4,46m);
- » balanço máximo s/ calha ($e=6\text{mm}$): 80cm;
- » balanço máximo s/ calha ($e=8\text{mm}$): 100cm;
- » inclinação recomendada: 15° (27%).

- Em fechamentos laterais com inclinação entre 75° e 90° .

EXECUÇÃO

- Obedecer as instruções dos fabricantes quanto a projeto e execução (sobreposições lateral e longitudinal, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração, fixação das telhas, etc.).
- Os apoios podem ser de madeira, de metal ou de concreto, com largura mínima de 40mm, sempre acompanhando o caimento das telhas.

**apoio
inadequado****apoios
adequados**

- Nunca se deve apoiar em arestas ou cantos arredondados.
- A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares às terças de apoio e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deve ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente.
- Os recobrimentos laterais e longitudinais para 6mm e 8mm devem obedecer a tabela acima.
- Para evitar sobreposição de quatro espessuras, as telhas intermediárias devem ter os cantos cortados (evitando deformações nas peças, entrada de luz e água). Para tanto, deve-se utilizar serra elétrica, munida de disco esmeril apropriado (pode-se alternativamente utilizar serrote manual para corte de telhas em pequena quantidade), é indispensável o uso de máscara ao cortar ou perfurar as telhas.
- Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas nos dois sentidos para movimentação dos montadores.
- Não podem ser utilizados pregos para fixação; não deve ser executada furação das telhas por percussão e sim, por meio de brocas.
- As perfurações para passagem de tubulação devem ter diâmetro < 250mm e ser executadas com broca de aço rápido, serra e grossa para ajustes finais, devendo-se prever sistema de vedação com saia metálica e materiais vedantes. As telhas perfuradas deverão ter apoio suplementares, para garantir sua resistência.
- O transporte, descarga, manuseio e armazenamento das telhas deve seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes.

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.
- Tolerância máxima quanto à inclinação: 5% do valor especificado.
- Nas linhas dos beirais não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos entre peças contíguas.
- Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não pode haver afastamentos superiores a 2cm.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

SERVIÇOS



07.03	COBERTURA
07.03.120	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E= 6MM
07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E= 8MM
07.03.122	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E= 6MM
07.03.123	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E= 8MM
07.04	PEÇAS PARA COBERTURA
07.04.129	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.130	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.132	ESPIGÃO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.05	FECHAMENTOS/VEDAÇÕES/ PEÇAS

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

07.03.120 07.03.121 07.03.122 07.03.123

- Fornecimento e colocação da telha ondulada de qualquer comprimento, incluindo cortes, sobreposições e acessórios de fixação.

07.04.129 07.04.130 07.04.131 07.04.132

- Fornecimento e colocação de peças complementares, incluindo cortes, sobreposições e acessórios de fixação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

07.03.120 07.03.121 07.03.122 07.03.123

- m² - pela área de projeção horizontal da cobertura, com os seguintes acréscimos:
 - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação;
 - As áreas das peças especiais colocadas no pano de cobertura, quando pagas à parte, devem ser descontadas.

07.04.129 07.04.130 07.04.131 07.04.132

- m - pelo comprimento real executado.

LEGISLAÇÃO

- Lei Estadual nº 12.684, de 26/07/2007 – Proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- Lei 9055, de 01/06/1995– Proíbe a nível nacional a utilização de fibras minerais como amianto.
- Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 (alterada pela Resolução CONAMA nº 448 de 18/01/2012, pela Resolução CONAMA nº 431 de 24/05/2011 e pela Resolução CONAMA nº 348 de 16/08/2004).

NORMAS



- NBR 15210-1:2014 – Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Parte 1: Classificação e requisitos.

FORRO EM LÂMINA DE PVC.

Será medido por área de forro instalado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº24 – CORTE 0,50 M.

Será medido por comprimento instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

4. HIDRÁULICO

4.1. CAIXA D'ÁGUA

ANÉIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D = 2,50M.

DESCRIÇÃO

- Reservatórios cilíndricos para água, executados em concreto armado, utilizando-se anéis pré-moldados para a torre e complementados com lajes em concreto pré-moldado ou moldado *in loco*, dimensionados conforme projeto hidráulico específico para cada obra:
 - Anéis pré-moldados:
 - » diâmetros externos: 2,5m e 3,0m (tolerância: +20cm / -10cm);
 - » altura: 0,50m e 1,00m.



- Torres d'água:

- » altura de até 25m, com anéis de diâmetro 2,5m;
- » altura de até 30m, com anéis de diâmetro 3,0m.
- Reservatório inferior de 5 a 20m³, destinado ao recebimento de água da rede pública ou poço de água subterrânea.
- Reservatório superior de 10 a 40m³, destinado à reserva de água de consumo e de combate a incêndio, recalçada do reservatório inferior, através do conjunto motor-bomba.
- Casa de máquinas localizada abaixo do reservatório inferior, destinada à instalação dos conjuntos motor-bomba.
- Fundação e base de concreto armado.

Componentes e Acessórios

- Chaves de bóia de máximo e mínimo, localizadas respectivamente nos reservatórios superior e inferior para comando automático do conjunto motor-bomba.
- Duas ou mais eletrobombas, instaladas de acordo com o projeto de hidráulica específico da obra.
- Boca de inspeção no teto e no costado (quando houver) diâmetro mínimo de 600mm.
- Escadas de acesso internas.
- Escadas de acesso externas com guarda-corpo.
- Plataformas de acesso ao reservatório inferior ao lado da escada.
- Guarda-corpo de proteção no topo do reservatório.
- Fixador da luz de sinalização e fixador de para-raios no topo do reservatório.
- Acessórios hidráulicos (braçadeiras e fixadores da tubulação), conexões hidráulicas, isoladores de cabeamento do para-raios fixados no costado.

Acabamento

- Células d'água: impermeabilização com argamassa polimérica, flexível, produto atóxico que não comprometa a potabilidade da água, em atendimento à Portaria MS nº 2.914/2011 e NBR 12170, conforme Ficha S10.02.
- Laje de cobertura: impermeabilização com emulsão acrílica ou emulsão asfáltica, conforme Ficha S10.04 ou S10.05, respectivamente.
- Superfícies externas do reservatório: tratamento hidrorrepelente e hidrofugante, conforme Ficha S14.14.

Protótipo comercial

- Reservatórios:
 - Avaré Concreto
 - Maxpreel Torres D'Água
 - Sisstup

APLICAÇÃO

- Em obra nova, de ampliação ou de adequação, conforme especificado no Projeto Executivo de Hidráulica (PE-HID).

EXECUÇÃO

Recomendações gerais



- Estrutura - Toda a estrutura do reservatório será em concreto armado utilizando para a execução o sistema de anéis pré-moldados para a torre, complementado com lajes em concreto pré-moldado ou moldado *in loco*.
- O sistema emprega anéis pré-moldados com dimensões adequadas ao volume do reservatório e à altura da torre.
- A espessura mínima dos anéis é de 8cm (com tolerância de -5mm), admitindo-se espessura mínima de 7cm apenas para anéis com diâmetro 2,5m, respeitadas as prescrições da NBR 6118 quanto ao cobrimento da armadura visando a durabilidade da estrutura.
- Os anéis devem ser sobrepostos a partir da base sobre o bloco de fundação de forma a garantir a verticalidade da torre.
- As lajes devem ser maciças e executadas pelo fornecedor do reservatório concomitantemente com a evolução da montagem dos anéis, em cada nível previsto no PE-HID.
- Fundação e base devem ser executadas de acordo com o projeto específico para cada obra, que deve ser fornecido pelo fabricante do reservatório para as diversas situações de volumetria, contemplando os tipos em sapata direta, estacas ou tubulões, definidos de acordo com o parecer geotécnico específico a ser fornecido pela FDE.
- Obedecer rigorosamente o projeto do reservatório, o de seus elementos constituintes e as normas da ABNT, particularmente aquelas citadas neste documento.
- A Construtora deverá fornecer um **Dossiê Técnico** da execução do reservatório onde devem constar no mínimo:
 - Data de início e término da execução do reservatório;
 - Lista de fabricantes, fornecedores e subcontratados;
 - Histórico da execução do reservatório, compreendendo: a fundação, a base, os anéis pré-moldados e as lajes, seu transporte e montagem, e as partes moldadas no local;
 - Descrição das eventuais patologias ocorridas e os procedimentos adotados para as correções;
 - Relatórios dos ensaios de corpo de prova do concreto moldado *in loco*, aos 7 dias, 14 dias e 28 dias de idade;
 - **Documentação Técnica do Reservatório**, a ser fornecida pelo fabricante homologado à Construtora:
 - » projeto executivo da fundação e da base;
 - » desenhos esquemáticos da torre (não é necessário entregar projeto executivo e memória de cálculo);
 - » impermeabilização interna (células d'água): comprovante dos produtos utilizados, atestado de execução e certificado de garantia;
 - » impermeabilização externa (laje de topo do reservatório): comprovante dos produtos utilizados, atestado de execução e certificado de garantia;
 - » tratamento hidrorrepelente (superfície externa dos anéis): comprovante dos produtos utilizados, atestado de execução e certificado de garantia
 - » ART referente ao projeto executivo da fundação e da base, ART referente à execução da torre do reservatório e ART referente aos serviços de impermeabilização (uma única ART poderá ser aceita, desde que claramente especificados os serviços de projeto e os de execução);
 - » manual de orientação para instalações hidráulica, elétrica, componentes, acessórios e outros;
 - » manual de manutenção preventiva.
- As aberturas para portas, inspeções e outras poderão ser feitas na obra da seguinte forma:
 - Fazer o corte com 3 cm além da abertura necessária, utilizando serra diamantada, furadeira



elétrica, ou similares, sem impacto. É vedado o uso de martelos, rompedores a ar comprimido, marretas e equipamentos de impacto em geral;

- Recompôr os 3cm em todo o perímetro com argamassa polimérica, de forma a satisfazer as dimensões das peças a serem fixadas;
- Após cura da argamassa instalar os batentes, esquadrias ou outros
- Furos para tubulações nas áreas molhadas devem ser feitos com serra-copo e as tubulações fixadas através de flanges rosqueadas e vedadas com juntas elastoméricas ou plásticas. Os furos de saída ou entrada de tubulações devem ser feitos com serra-copo nas áreas secas das paredes.
- Fixações de escadas, guarda-corpos e outros devem ser feitas com buchas de fixação em concreto tipo expansão, não de impacto, de modo a não vazar as paredes do reservatório (ver ficha de componente EM-06).

Recomendações para Projeto

- Devem ser obedecidas as prescrições das normas pertinentes, em sua última edição.
- Ações a considerar: atendido o disposto nas normas NBR 6118, NBR 6120 e NBR 9062, são apresentados a seguir os carregamentos a serem considerados no projeto de estruturas de reservatórios:
 - a) peso próprio;
 - b) impermeabilização;
 - c) cargas variáveis:
 - » 300 kgf/m² (3 kN/m²) para áreas de operação;
 - » 50 kgf/m² (0,5 kN/m²) para laje da cobertura;
 - » água;
 - d) vento, conforme NBR 6123;
 - e) efeitos de variações volumétricas, ou seja, retração, fluência e variação de temperatura;
 - f) cargas de equipamentos, tais como: motores, bombas, tubulações e outros.
- Para os anéis pré-moldados e lajes, o concreto utilizado deve ser da classe C30 ou superior, atendido ao disposto na NBR 9062. Nas regiões de alta agressividade ambiental o concreto deverá ser no mínimo classe C50, consumo mínimo de cimento 320kgf/m³.
- Para a armadura deve ser obedecido o disposto na Ficha S4.01. O cobrimento mínimo das armaduras deverá ser 2,5cm, sendo que nas regiões de alta agressividade ambiental o cobrimento de 3,0cm será aceito desde que o concreto seja classe C50, sendo imprescindível para estas condições de cobrimento, executar impermeabilização externa com revestimento hidrorrepelente e hidrofugante.

Documentos a serem apresentados para homologação de fabricantes nesta Ficha H7.06

- Os projetos das torres d'água deverão atender altura máxima de 25,00m para anéis de diâmetro 2,50m e altura de 30,00m para anéis de diâmetro 3,00m, com apresentação de memória de cálculo adequada para estas condições.
- Conforme estabelece a NBR 6118 "o produto final do projeto estrutural é constituído por desenhos, especificações e critérios de projeto".
- Devem constar dos desenhos, além das fôrmas e armações, pelo menos as seguintes informações:
 - a) o tipo de concreto conforme NBR 8953;
 - b) a resistência característica do concreto nas etapas de execução;
 - c) o módulo de elasticidade nas etapas prescritas nas NBR 6118 e NBR 9062;
 - d) os tipos de aço conforme NBR 7480 e NBR 7481;



- e) especificações das soldas e dos eletrodos a serem utilizados, quando for o caso;
- f) cobrimentos das armaduras e dos insertos em todas as faces dos elementos da estrutura;
- g) as tolerâncias ou respectivos ajustes dimensionais dos elementos;
- h) modo de desfôrma, manuseio, transporte e montagem dos anéis pré-moldados;
- i) detalhes de forma e armação das lajes intermediárias e da cobertura;
- j) detalhes dos cortes a serem executados para aberturas, fixação de elementos e furos nos componentes da estrutura;
- k) contraventamentos e estaiamentos provisórios, se necessários;
- l) impermeabilização: detalhamento e especificação do produto impermeabilizante a ser aplicado nas superfícies internas das células d'água, na laje de topo e o tratamento hidrorrepelente e hidrofugante nas superfícies externas.
- Memoriais de cálculo contendo os critérios de projeto, processamentos e dimensionamentos.
- Modelo de **Documentação Técnica do Reservatório** que deverá acompanhar os reservatórios a serem fornecidos, conforme descrito em **Recomendações gerais**, à página 1.

Materiais

- O concreto deve obedecer à norma NBR 12655 Concreto – Preparo, Controle e Recebimento.
- O aço deve obedecer aos requisitos das normas NBR 7480 e NBR 7481.
- O concreto e o aço devem obedecer às prescrições da NBR 6118 quanto à sua resistência mecânica e demais propriedades físicas e a NBR 14931 quanto à execução.
- Os anéis pré-moldados e as lajes devem obedecer à NBR 9062 no que for pertinente.
- Os encarregados de produção e de controle de qualidade no desempenho de suas funções deverão atender às Normas pertinentes e dispor, pelo menos, das especificações e procedimentos seguintes:
 - a) anéis e lajes: controle das dimensões, transporte e montagem;
 - b) armadura: diâmetro dos pinos para dobramento das barras, manuseio, transporte, armazenamento, estado superficial, limpeza e cuidados;
 - c) concreto: dosagem, amassamento, consistência, descarga da betoneira, transporte, lançamento, adensamento e cura;
 - d) manuseio e armazenagem dos elementos: utilização de cabos, balancins ou outros meios para suspensão dos elementos, pontos de apoio, método de empilhamento, cuidados e segurança contra acidentes.

REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4").

Será medido por unidade de registro de gaveta instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto dn 100mm (4"), bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4".

Será medido por unidade de válvula instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de retenção vertical de bronze de 1.1/4", bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

VALVULA DE RETENÇÃO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2".

Será medido por unidade de válvula instalado (un).



O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de retenção de pe com crivo de bronze de 1.1/2", bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4").

Será medido por unidade de torneira de boia instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de boia em latão (boia plast) dn 20mm (3/4"), bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

LAJE PRE-MOLDADA D = 2,50M E = 8CM P/ RESERVATORIO.

Será medido por unidade laje pré-moldada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de laje pré-moldada d = 2,50m e = 8cm para reservatório, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

LAJE PRE-MOLDADA D = 2,50M E = 15CM P/ RESERVATORIO.

Será medido por unidade laje pré-moldada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de laje pré-moldada d = 2,50m e = 15cm para reservatório, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M.

Será medido por volume de terra escavada (m³).

O item remunera a execução de escavação manual, com profundidade máxima de até 1,80m, bem como materiais e mão de obra necessária para execução da mesma.

APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO.

Será medido por área de terra regularizada (m²).

O item remunera a execução de apiloamento para simples regularização, bem como materiais e mão de obra necessária para execução da mesma.

LASTRO DE PEDRA BRITADA.

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK = 25MPA.

Será medido por volume de concreto utilizado em obra (m³).

O item remunera o fornecimento de concreto dosado, bombeado e lançado com fck mínimo de 25MPa, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.



ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X9 CM CLASSE C.

Será médio por área de alvenaria executada (m²).

O item remunera a execução de alvenaria de bloco de concreto 14x19x9 cm, classe C, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS.

Será medido por volume de demolição de alvenaria executado (m³).

O item remunera a execução de demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, inclusive revestimentos, bem como materiais e mão de obra necessária para execução da mesma.

TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") – INCL CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubo de aço galvanizado instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, dn20mm (3/4") – incl conexões, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") – INCL CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubo de aço galvanizado instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, dn50mm (2") – incl conexões, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubo de aço galvanizado instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubo pvc rígido junta soldável de 25 incl conexões, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 50 MM, (1 ½'), INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações



enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

EM – 06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA.

Descrição em anexo.

CAÇAMBA DE 4M³ PARA RETIRADA DE ENTULHO.

Será medido por unidade de caçamba de 4m³ (un).

O item remunera o fornecimento de caçamba de 4m³ para retirada de entulho.

4.2. CISTERNA

RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) – CAPACIDADE DE 5.000 LITROS.

Será medido por unidade de reservatório instalado (un).

O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 5.000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno de alta densidade, acessórios (filtro de entrada, eletroênvel, registro, filtro água de chuva VF-1, conjunto sucção, freio água e sifão ladrão); referência comercial Acqualimp, Amanco ou equivalente, para uso enterrado, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4”), INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d’água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4”), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;



b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN = 3/4' - LINHA ESPECIAL.

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro nominal de 3/4, inclusive materiais acessórios e de vedação.

TORNEIRA DE PAREDE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN = 1/2' OU 3/4'.

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de parede completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), tempo médio de fechamento de 6 segundos, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2, com adaptador para a instalação em tubulação de 3/4; referência comercial Torneira Pressmatic 120, fabricação Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

4.3. ALIMENTAÇÃO GUARITA

ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN = 3/4'

Será medido por unidade de entrada de água, com abrigo, executada (un).

O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

TUBO EM PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubo em pvc instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubo em pvc rígido junta soldável de 25 inclusive conexões, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.



O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN 1 1/2' - LINHA ESPECIAL.

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 1 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.

4.4. ESGOTO GUARITA.

ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, ½ X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de engate flexível em plástico branco. ½ x 30cm, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO.

Será medido por unidade de tubo de ligação instalado (un).

O item remunera o fornecimento de tubo de ligação flexível para sanitário, com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2, nos comprimentos de 20 cm ou 30 cm, com canopla. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tubo de ligação em sanitário.

CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M.

Será medido por unidade de caixa de concreto executada (un).

O item remunera a execução de caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,50 m, bem como materiais e mão de obra necessária para execução da mesma.

CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 1150 X 50 MM, COM GRELHA.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.

Será medido por unidade de válvula instalada (un).



O item remunera o fornecimento e instalação de válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXOÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'.

Será medido por unidade de sifão instalado (un).

O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN = 1 ½'.

Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2; referência comercial 2550 Hidramax fabricação Deca, Flux 3650 fabricação Docol, fabricação Fabrimar ou equivalente. Remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.



5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – GUARITA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE.

5.1. GUARITA – TELEFONIA, TV E DADOS

CAIXA EM PVC DE 4' X 2'.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA.

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, tipo RJ11 fêmea, referência 099 96 da Pial, ou equivalente; não remunera o espelho correspondente.

TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA.

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação Alumbra ou equivalente.

CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA.

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo telefônico, tipo CI de acordo com a especificação TELEBRÁS 235.310.702, com 10 pares de 0,50 mm, em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em poliolefina não propagante à chama, blindagem com fita de alumínio ou poliéster aluminizado e capa externa em cloreto de polivinila PVC na cor cinza, para centrais telefônicas, prédios e instalação de equipamentos (KS, PBX, PABX, etc.).

CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES – CATEGORIA 6A.

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabos para rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 6 A, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, marcação na capa externa sequencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / TIA-568-C.2 para Categoria 6 A; remunera também o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

5.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CAIXA EM PVC DE 4' X 2'.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.



CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM.

Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).



O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 300 x 300 x 120 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM.

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, DE POTEÊNCIA DE 35 W A 41W.

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL 0756 da Ajalumi, SM-755/2LED LC da ARM, FSA-72 da Lumalux, PL 389/2LED19 ON TL da Prolumi, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°, PARA LÂMPADA LED.

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada, tipo arandela, com suporte articulado, resistente ao tempo, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza; globo em vidro rosqueado ao corpo; entradas de 3/4 BSP (gás), com vedação em borracha, resistente ao tempo e ao calor; soquetes de porcelana E-27, para lâmpadas LED de 13,5W (equivalente a incandescente de 100W); referência comercial Tramontina ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM H = 250 MM.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M.

Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).



O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5824 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA.

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA.

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO.

Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A.

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A.

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON – 150 A – SEM COMPONENTES.

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de



montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

6. GALPÕES - INFRA ESTRUTURA

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1.

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

O item não contempla fator K e BDI.

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1.

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de hidráulica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo



eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
 - Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).
- O item não contempla fator K e BDI.

PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1.

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

O item não contempla fator K e BDI.

TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM.

Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem (tx).

O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M).

Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 – CORTE 1,00 M.

Será medido por comprimento instalado (m).



O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 GALPÕES PRÉ-MOLDADOS - 15M X 15M H = 7M INCLUSO FUNDAÇÃO E COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 8MM.

Será medido pela instalação total dos galpões (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de 4 galpões pré-moldados - 15m x 15m h = 7m incluso fundação e cobertura em telha de fibrocimento 8mm, bem como materiais e mão de obra necessária para a instalação dos mesmos.

7. GALPÕES - PISOS

LASTRO DE PEDRA BRITADA.

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

LONA PLÁSTICA - 150 MICRON.

Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).

O item remunera o fornecimento de lona plástica preta e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO.

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO).

Será medido pela área de cimentado executado (m²).



O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.

8. GALPÕES – 3 VALETAS DE MANUTENÇÕES

8.1 FUNDAÇÃO - PAREDES

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA.

Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPa.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM – CLASSE C.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).



O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA.

Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

CHAPISCO.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM.

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016

Será medido por metro de cinta de amarração de alvenaria executada (m).

O item remunera a execução de cinta de amarração de alvenaria moldada in loco, com utilização de blocos canaletas, bem como materiais e mão de obra necessária para execução da mesma.

8.2 ACABAMENTO PAREDE



REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Pierini, Eliane ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIIa classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- e) Resistente ao choque térmico;
- f) Antiderrapante: não

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

8.3 ACABAMENTO PISO

PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK.

Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO.

Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.



PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Savane, Incesa, Artens, Geral ou equivalente;
- b) Absorção de água: $3\% < \text{Abs} < 6\%$, grupo BIIB classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe GL;
- f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM.

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

CANTONEIRA E PERFIS EM FERRO.

Será medido pelo peso nominal das bitolas das cantoneiras e / ou perfis especificadas em projeto (kg).

O item remunera o fornecimento de cantoneiras e / ou perfis em ferro nas bitolas especificados em projeto. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação da cantoneira.

8.4 ESCADA

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA.



Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (Kg).

O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metálica; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = ¼" (6,30 MM) 54,53 KG/M².

Será medido por quilo de chapa de aço xadrez para pisos instalada (kg).

O item remunera o fornecimento e instalação de chapa de aço xadrez para pisos, e = ¼" (6,30 mm) 54,53 kg/m², bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 ½".

Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).

O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 ½"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8" e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA.

Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

- a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);
- b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão). Referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

8.5 ILUMINAÇÃO

CAIXA EM PVC DE 4' X 2'.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.



INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA.

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO.

Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM.

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1", cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°, PARA LÂMPADA LED.

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada, tipo arandela, com suporte articulado, resistente ao tempo, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza; globo em vidro rosqueado ao corpo; entradas de 3/4 BSP (gás), com vedação em borracha, resistente ao tempo e ao calor; soquetes de porcelana E-27, para lâmpadas LED de 13,5W (equivalente a incandescente de 100W); referência comercial Tramontina ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 PADRÃO DE ENTRADA



AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-5.
Detalhamento em anexo.

CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 240MM² C/ ELETRODUTOS.

Será medido por unidade de conjunto de 3 cabos instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto 3 cabos para entrada de energia secção 240mm² como eletrodutos, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM H = 250 MM.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4M.

Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5824 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

9.2 ILUMINAÇÃO – EXTERNA

POSTE TELECÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADOS A FOGO, ALTURA DE 8,00 M.

Será medido por unidade de poste instalado (un).

O item remunera o fornecimento de poste telecônico curvo, com altura útil de 8,00 m, aço SAE1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA.

Será medido por unidade de suporte instalado (un).

O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: TPC 105/2-180° da Trópico, DTS-2-60 da Repume, SUP-02 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente.

LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W – POTÊNCIA DE 80 W / 120 W.

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, fluxo luminoso de 14160 lm até 17475 lm, fecho luminoso aberto, vida útil >=50.000 h, potência entre 80 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=66. Não remunera o poste; referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115



da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32MM.

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM.

Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 300 x 300 x 120 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.

Será medido por metro de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV – ISOLAÇÃO HEPR 90°C.

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA PAREDE OU PISO, FLUXO LUMINOSO DE 11838 A 12150 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W – POTÊNCIA DE 86 W / 120 W.

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária LED retangular para parede ou piso, composta por módulos led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000K e 6.000K, fluxo luminoso de 11838 lm até 12.150lm, fecho luminoso aberto, vida útil >=50.000h, potência de 86 W até 120 W, driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 V a 305 V, eficiência mínima 107 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=66. Remunera também o suporte para fixação na parede ou piso, caso seja necessário. Não remunera o guindaste. Referência Comercial: Luminária FLED 100-RR25 fabricação Fortlight, LEX11-S3M750 fabricação Lumicenter, CLFMP100 fabricação Conexled ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM.

Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 300 x 300 x 120 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.



DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A.
Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON – 150 A – SEM COMPONENTES.

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO, COM FOTOCÉLULA, PARA LÂMPADA QUALQUER.

Será medido por unidade de sensor de presença instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de sensor de presença modelo para teto, com fotocélula, com alcance de 6 m, 120º, tensão 127 V / 220 V, desligamento da lâmpada em 1 ou 4 minutos; referência comercial 325349 fabricação A Santos ou equivalente.

10. SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES SIMPLES

AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 ½" E ESGUICHO REGULÁVEL.

Descrição em anexo.

ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO.

Descrição em anexo.

BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira para acionamento da bomba de incêndio, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA – ELETRODUTO DE PVC.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de sirene para alarme de emergencia – eletroduto de pvc, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

TUBO DE AÇO GALVANIZ NBR558-CL MEDIA, DN65MM (2 ½") – INCL CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubo de aço galvanizado instalado (un).



O item remunera o fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado nbr558-cl media, dn65mm (2 ½") – inclusive conexões, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 ½".

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro globo angular amarelo 2 ½" , bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H – 20 MCA).

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conj motor-bomba (centrifuga) 5 hp (31200 l/h – 20 mca) , bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de central de sistema de alarme até 12 endereços, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

FLANGE AVULSO EM FERRO FUNDIDO, CLASSE PN-10, DN = 50MM.

Será medido por unidade de flange instalado (un).

O item remunera o fornecimento de flange avulso, em ferro fundido dúctil classe PN-10, diâmetro nominal de 50 mm, um jogo de parafusos com porcas em aço galvanizado a fogo, arruela de borracha natural ou sintética; fabricação Barbará ou equivalente, materiais acessórios, execução e a instalação por meio de rosca, confeccionada de acordo com o diâmetro externo da ponta do tubo, onde será rosqueado.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A.

Será medido por unidade instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de distribuição com barramento trifasico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 36 disjuntores din, 100 a, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 2 ½" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 ½", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO.

Será medido por unidade instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de adaptador, em latao, engate rápido 2 ½" x rosca interna 5 fios 2 ½", para instalação predial de combate a incendio, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 1 ½" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 ½", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO.

Será medido por unidade instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de adaptador, em latao, engate rápido 1 ½" x rosca interna 5 fios 2 ½", para instalação predial de combate a incendio, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.



REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 ½").

Será medido por unidade instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto dn 65mm (2 ½") , bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

VAVULA RETENÇÃO HORIZ BRONZE DE 2 ½".

Será medido por unidade instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de vavula retenção horiz bronze de 2 ½" , bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01).

Será medido por unidade instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de recalque no passeio (rr-01) , bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

MÃO FRANCESA SIMPLES, GALVANIZADA A FOGO L = 400MM.

Será medido por unidade de mão francesa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de mão francesa, tipo simples, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, largura de 400 mm, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da mão francesa sobre canaletas expostas, ou embutidas no concreto, ou fixadas na parede por meio de chumbadores.

TUBO DE AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES.

Será medido por comprimento de tubo de aço galvanizado instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de aço galv nbr5590-classe pesada dn 20mm (3/4") – inclusive conexões, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo

CABO DE 10 MM² - 100V DE ISOLAÇÃO.

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de 10mm² - 100V de isolação, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C – PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO.

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 3 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 3 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolação termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma técnica: NBR 17240.

FIO DE 2,50MM² - 750 V DE ISOLAÇÃO.

Será medido por comprimento de fio instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de fio de 2,50mm² - 750V de isolação, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.



BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO.

Será medido por unidade de braçadeira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de braçadeira para fixação de eletroduto, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED.

Descrição em anexo.

TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (PO PARTICIPANTE).

Será medido por treinamento individual realizado (un).

O item remunera o treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante).

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000M².

Será medido por unidade de AVCB apresentado (un).

O item remunera o desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao corpo de bombeiros para edificações até 2000m².

11. ABRIGO DA BOMBA

ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE A.

Será medido por área de alvenaria executada (m²).

O item remunera o a execução de alvenaria embasamento bloco concreto estrutural 14x19x39cm classe A, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA.

Será medido por volume de concreto utilizado (m³).

O item remunera a execução de concreto dosado e lançado fck=20mpa, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CHAPISCO.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM.



Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA.

Será medido por área de piso de concreto executada (m²).

O item remunera a execução de piso de concreto liso-fundação direta fck-25 mpa, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS ATE 7,00 M.

Será medido por área de estrutura em tesouras executada (m²).

O item remunera a execução de estrutura em tesouras para telhas ond cim-am/al/plast - vaos ate 7,00 m, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM.

Será medido por área de telhamento executada (m²).

O item remunera a execução telha tecnologia crfs ondulada e=6mm, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

TINTA LATEX STANDARD.

Será medido por área de pintura executada (m²).

O item remunera a execução de pintura com tinta latex standard, de 2 a 3 demãos, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

EF-31 ESQUADRIA DE FERRO VENTILAÇÃO CRUZADA (90X65CM).

Descrição em anexo.

PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL.

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento da porta veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E = 0,65MM CORTE ATE 400MM.

Será medido por comprimento de rufo instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de rufo liso de aço galvanizado natural com e=0,65mm corte até 400mm, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

12. SISTEMA DE PROTEÇÃO



EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L.

Serpa medido por unidade de extintor instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de extintores manuais de agua pressurizada cap de 10 l, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

EXTINTORES MANUAIS DE PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG.

Serpa medido por unidade de extintor instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de extintores manuais de po quimico seco com capacidade de 4 kg, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG.

Serpa medido por unidade de extintor instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de extintores manuais de co2 com capacidade de 6 kg, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA).

Descrição em anexo.

SI-15 SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM PAREDE EXTERNA.

Descrição em anexo.

AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDRO DE 45 KG.

Descrição em anexo.

IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE AMERGÊNCIA - LED.

Descrição em anexo.

13. SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – GALPÕES

13.1 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – VIGAS INFERIORES - SAPATAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150KG CIMENTO/M².

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO.

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).



O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM – CLASSE A.

Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

13.2 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – VIGAS SUPERIORES

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como



Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

13.3 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO - PILARES

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.



ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

13.4 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – PISO E REVESTIMENTO INTERNO

PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO.

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

Não remunera o preparo prévio da superfície.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE.

Será medido por área de revestimento cerâmico instalado (m^2).

O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021.

Será medido por área de contrapiso acústico executado (m^2).

O item remunera a execução de contrapiso acústico em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas, acabamento não reforçado, espessura 5cm, bem como materiais e mão de obra necessária para execução do mesmo.

PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).



O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água: $6\% < \text{Abs} < 10\%$, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura $> 500 \text{ N}$;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5MM.

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

13.5 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – PAREDES E DIVISÓRIAS

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM – CLASSE C.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

CHAPISCO.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até $2,00 \text{ m}^2$ e não se considerando espaletas. Os vãos acima de $2,00 \text{ m}^2$ deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM.



Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO.

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³).

O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM.

Será medido por área de placa instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas. Não remunera ferragem de vão de porta.

13.6 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – ESQUADRIAS

PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA.

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de porta e / ou portinhola, com uma ou duas folhas, batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30; inclusive conjunto de ferragens compatíveis com a estrutura e peso da porta, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA.

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho maxim-ar completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM.

Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).



O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a instalação completa do vidro.

13.7 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA.

Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

13.8 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – ACABAMENTO E PINTURA

TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.



MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m^2).

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvini, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

13.9 SANITÁRIOS E ALMOXARIFADO – COBERTURA E LAJE

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA – LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPa.

Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m^2).

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de



Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

CHAPISCO.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO.

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência *Goupia glabra* (conhecida como Cupiúba), ou *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), ou *Manilkara spp* (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil qualquer em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

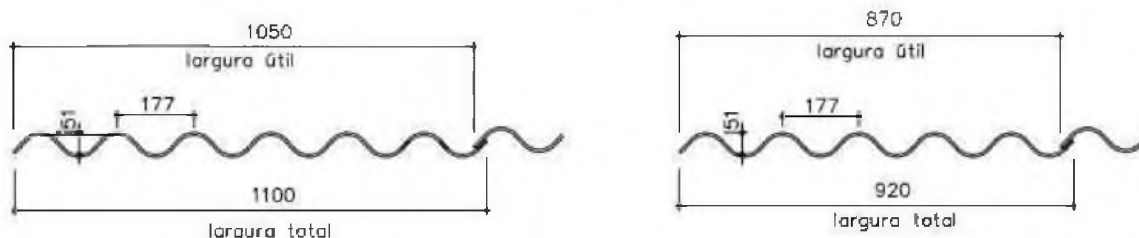
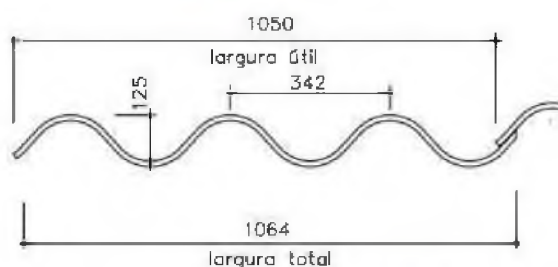
VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA.

Será medido por área (m²):

- Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois);
- Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
- Em estruturas de madeira pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suviniil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para

a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E = 8MM.**MODELO ONDULADA****MODELO MAXIPLAC****Medidas em MM.****DESCRIÇÃO**

- Telhas onduladas de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS), cor uniforme, cinza; isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões; comprimentos diversos (de 1,22m a 3,66m para linha ondulada e de 3,00m a 4,60m para linha MaxiPlac, de acordo com espessura e largura da telha); espessuras 6mm e 8mm.
- Peças complementares: cumeeiras, rufos, espigões, domo ventilação, peça terminal, placa ventilação, cantoneira, aresta, telha ventilação e outras.
- Acessórios: parafusos, ganchos, pinos, conjunto de vedação, massa de vedação, fixador de abas (obrigatório para Telha MaxiPlac) e outros.
- Para a Telha Ondulada, os recobrimentos deverão seguir o disposto na tabela abaixo:



Inclinação	Recobrimento lateral mínimo	Recobrimento longitudinal mínimo
$5^{\circ} < i < 10^{\circ}$	1 1/4 onda* 1/4 onda com cordão de vedação	250mm ou 140mm com cordão de vedação
$10^{\circ} < i < 15^{\circ}$	1/4 onda	200mm ou 140mm com cordão de vedação
$15^{\circ} < i < 75^{\circ}$	1/4 onda	140mm
90°	1/4 onda	100mm

* Somente para e=6mm

- Para a Telha Maxiplus, os recobrimentos deverão seguir o disposto na tabela abaixo:

Inclinação	Recobrimento longitudinal mínimo
$5^{\circ} < i < 10^{\circ}$	200mm
$10^{\circ} < i$	140mm

Protótipo comercial

- BRASILIT - Ondulada
- BRASILIT - Maxiplus

APLICAÇÃO

- Em coberturas, conforme especificado em projeto e de acordo com recomendações do fabricante:

- Ondulada:

- » vão livre máximo (e= 6mm: 1,69m);
- » vão livre máximo (e=8mm: 1,99m);
- » balanço máximo: 40cm;
- » inclinação recomendada: 15° (27%).

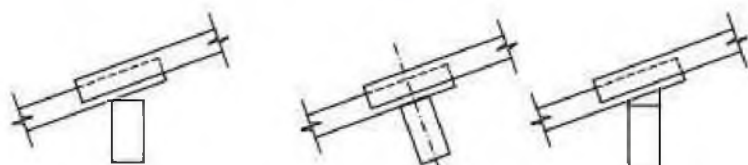
- Maxiplus:

- » vão livre máximo (e= 6mm: 3,96m);
- » vão livre máximo (e= 8mm: 4,46m);
- » balanço máximo s/ calha (e=6mm): 80cm;
- » balanço máximo s/ calha (e=8mm): 100cm;
- » inclinação recomendada: 15° (27%).

- Em fechamentos laterais com inclinação entre 75° e 90° .

EXECUÇÃO

- Obedecer as instruções dos fabricantes quanto a projeto e execução (sobreposições lateral e longitudinal, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração, fixação das telhas, etc.).
- Os apoios podem ser de madeira, de metal ou de concreto, com largura mínima de 40mm, sempre acompanhando o caimento das telhas.

**apoio
inadequado****apoios
adequados**

- Nunca se deve apoiar em arestas ou cantos arredondados.
- A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares às terças de apoio e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deve ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente.
- Os recobrimentos laterais e longitudinais para 6mm e 8mm devem obedecer a tabela acima.
- Para evitar sobreposição de quatro espessuras, as telhas intermediárias devem ter os cantos cortados (evitando deformações nas peças, entrada de luz e água). Para tanto, deve-se utilizar serra elétrica, munida de disco esmeril apropriado (pode-se alternativamente utilizar serrote manual para corte de telhas em pequena quantidade), é indispensável o uso de máscara ao cortar ou perfurar as telhas.
- Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas nos dois sentidos para movimentação dos montadores.
- Não podem ser utilizados pregos para fixação; não deve ser executada furação das telhas por percussão e sim, por meio de brocas.
- As perfurações para passagem de tubulação devem ter diâmetro < 250mm e ser executadas com broca de aço rápido, serra e grossa para ajustes finais, devendo-se prever sistema de vedação com saia metálica e materiais vedantes. As telhas perfuradas deverão ter apoio suplementares, para garantir sua resistência.
- O transporte, descarga, manuseio e armazenamento das telhas deve seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes.

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.
- Tolerância máxima quanto à inclinação: 5% do valor especificado.
- Nas linhas dos beirais não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos entre peças contíguas.
- Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não pode haver afastamentos superiores a 2cm.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

SERVIÇOS



07.03	COBERTURA
07.03.120	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E= 6MM
07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E= 8MM
07.03.122	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E= 6MM
07.03.123	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E= 8MM
07.04	PEÇAS PARA COBERTURA
07.04.129	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.130	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.04.132	ESPIGÃO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
07.05	FECHAMENTOS/VEDAÇÕES/ PEÇAS

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

07.03.120 07.03.121 07.03.122 07.03.123

- Fornecimento e colocação da telha ondulada de qualquer comprimento, incluindo cortes, sobreposições e acessórios de fixação.

07.04.129 07.04.130 07.04.131 07.04.132

- Fornecimento e colocação de peças complementares, incluindo cortes, sobreposições e acessórios de fixação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

07.03.120 07.03.121 07.03.122 07.03.123

- m² - pela área de projeção horizontal da cobertura, com os seguintes acréscimos:
 - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação;
 - As áreas das peças especiais colocadas no pano de cobertura, quando pagas à parte, devem ser descontadas.

07.04.129 07.04.130 07.04.131 07.04.132

- m - pelo comprimento real executado.

LEGISLAÇÃO

- Lei Estadual nº 12.684, de 26/07/2007 – Proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- Lei 9055, de 01/06/1995– Proíbe a nível nacional a utilização de fibras minerais como amianto.
- Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 (alterada pela Resolução CONAMA nº 448 de 18/01/2012, pela Resolução CONAMA nº 431 de 24/05/2011 e pela Resolução CONAMA nº 348 de 16/08/2004).

NORMAS



- NBR 15210-1:2014 – Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Parte 1: Classificação e requisitos.

CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 – CORTE 0,50 M.

Será medido por comprimento instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

13.10 SANITÁRIOS – LOUÇAS E METAIS

BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA – 6 LITROS.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Será medido por unidade de assento sanitário instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de assento sanitário convencional, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.

TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO.

Será medido por unidade de tubo de ligação instalado (un).



O item remunera o fornecimento de tubo de ligação flexível para sanitário, com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2, nos comprimentos de 20 cm ou 30 cm, com canopla. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tubo de ligação em sanitário.

DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS.

Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.

DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR.

Será medido por unidade de dispenser instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML.

Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE.

Será medido por unidade de mictório instalado (un).

O item remunera o fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

TUBO DE LIGAÇÃO PARA MICTÓRIO, DN = 1/2'.

Será medido por unidade de tubo de ligação instalado (un).

O item remunera o fornecimento de tubo de ligação flexível para mictório, em cobre com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2, nos comprimentos de 20 cm ou 30 cm, com duas canoplas; referência comercial VLC 454 ou VLC 456 da Esteves Metais Sanitários ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tubo de ligação em mictório.

VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN = 3/4'.

Será medido por unidade de válvula de mictório instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de mictório, com acionamento hidromecânico por meio de leve pressão manual e fechamento automático, constituída por: corpo, eixo, tampa frontal, botão de acionamento, canopla e tubo curvo em latão com acabamento cromado; mola em aço inoxidável diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Pressmatic Compact fabricação Docol, ou 1163



fabricação Oriente, ou fabricação Fabrimar ou equivalente; inclusive materiais acessórios de vedação.

TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO.

Será medido pela área de tampo instalado (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir redonda para lavatório; referência comercial da Icasa, Deca ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.

TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO.

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2; referência comercial Torneira de Mesa da linha Delicatta, fabricação Docol ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, ½ X 30 CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de engate flexível em plástico branco, ½ x 30 cm, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Será medido por unidade de válvula em plástico instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'.

Será medido por unidade de sifão instalado (un).

O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, ½" OU ¾" (REF 1153 / 1130)

Será medido por unidade de torneira instalada (un).



O item remunera o fornecimento e instalação de torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4", bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

13.11 ALIMENTAÇÃO – SANITÁRIOS GALPÕES

REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN = 3/4" – LINHA ESPECIAL.

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
- b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;



b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN 1 1/2' - LINHA ESPECIAL.

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 1 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.

13.12 ESGOTO – SANITÁRIOS GALPÕES

CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M. SINAPI.

CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:



- a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN = 1 ½'.

Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2; referência comercial 2550 Hidramax fabricação Deca, Flux 3650 fabricação Docol, fabricação Fabrimar ou equivalente Remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.

RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA.

Será medido por unidade de ralo instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

- a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

13.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – SANITÁRIOS, ALMOXARIFADO GALPÃO

CAIXA EM PVC DE 4' X 2'.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023



Será medido por metro de cabo de cobre instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será medido por metro de cabo de cobre instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 150X100MM, COM ACESSÓRIOS.

Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando -se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada tipos U ou C, sem tampa, 150 x 100 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo; referência comercial Mopa ou equivalente. Não remunera o fornecimento e instalação de suportes ou mãos francesas e tirantes.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será medido por metro de cabo de cobre instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS.

Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando -se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 50 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Será medido por metro de cabo de cobre instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

CAIXA DE PASSAGEMEM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM.

Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).



O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 300 x 300 x 120 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AF_12/2021

Será medido por metro de cabo de cobre instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação do mesmo.

ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32MM.

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN = 100M, COM ACESSÓRIOS.

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 100 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação

LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W.

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL 0756 da Ajalumi, SM-755/2LED LC da ARM, FSA-72 da Lumalux, PL 389/2LED19 ON TL da Prolumi, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5CV, MULTIESTÁGIO, HAM = 25 A 50 MCA, Q = 21,0 A 13,3 M³/H.



Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, potência de 5,0 cv para vazões de 21,0 até 13,3 m³ por hora e alturas manométricas de 25,0 até 50,0 m.c.a. respectivamente, referência 5 MC2-T da Jacuzzi ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motor-bomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q = 10 A 50 M³/H, HMAN = 22 A 4 MCA, POTÊNCIA 4 CV.

Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba trifásico, tipo submersível vertical para águas servidas, pluviais e sujas com vazão de 10 a 50 m³ / hora, para alturas manométricas de 22 a 4 m.c.a. respectivamente, potência de 4 cv e frequência de 60 Hz; referência comercial Uni 1000 T da ABS ou equivalente. Remunera também tubo guia, corrente/cabo de içamento, chumbadores, elemento de fixação, cabo elétrico compatível com o funcionamento do conjunto motor bomba, material de consumo e mão de obra necessários para a instalação completa, inclusive a realização dos testes de funcionamento.

INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA.

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO.

Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A.

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A.

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar



/ Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON – 150 A – SEM COMPONENTES.

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

14. CONTENÇÃO – COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CANTONEIRA E PERFIS EM FERRO.

Será medido pelo peso nominal das bitolas das cantoneiras e / ou perfis especificadas em projeto (kg).

O item remunera o fornecimento de cantoneiras e / ou perfis em ferro nas bitolas especificados em projeto. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação da cantoneira.

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM – CLASSE C.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS DE CANALETA. AF_03/2016.

Será medido por comprimento de cinta de amarração executada (m).

O item remunera a execução de cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos de canaletas, bem como materiais e mão de obra necessária para execução da mesma.

CHAPISCO.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM.



Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020.

Será medido por unidade de caixa enterrada separadora executada (un).

O item remunera a execução de caixa enterrada separadora de óleo retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,00 x 1,00 x 1,00 m, excluindo tampão, bem como materiais e mão de obra necessária para instalação da mesma.

RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METÁLICA SAÍDA VERTICAL.

Será medido por unidade de ralo instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco, 100 X 165 X 50 mm, em ferro fundido, com saída vertical e grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

14.1 TAMPA DE CONCRETO



CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPa.

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO.

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

15. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

CAPTOR TIPO FRANKLIN, H = 300 MM, 4 PONTOS, 1 DESCIDA, ACABAMENTO CROMADO.

Será medido por unidade de captor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de captor, tipo Franklin, tipo 4 pontas, altura média de 300 mm, conforme o fabricante, com uma descida, em latão trefilado com acabamento cromado; referência comercial PRT-101 da Paratec, ou PK-0003 da Paraklin, TEL 020 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do captor.

VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3/8".

Será medido por comprimento de vergalhão instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de vergalhão de cobre eletrolítico com diâmetro de 3/8".

TERMINAL PARA VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 3/8".

Será medido por unidade de terminal instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de terminal para vergalhão com diâmetro de 3/8".

CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 200 X 200 MM E TAMPA.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de equalização, com barra de cobre de 6 mm, de embutir, em chapa de aço como pintura esmaltada, de 200 x 200 mm, com barramento para 9



terminais e tampa, uso interno; referência comercial TEL-901 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1º E 2º CATEGORIA EM VALA OU CAVA ALÉM DE 1,5 M.
Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 30 cm (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª em valas ou cavas além 1,5 m de profundidade.

HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8' X 3 M.

Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

O unitário remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; referência comercial: PK 0066 da Paraklin, TEL 5830 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM².

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM².

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H = 400 MM.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 400 mm; referência comercial PK-0882 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8'.

Será medido por unidade de conector instalado (un).

O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 5/8, em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C1-6BE9-6724-808B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITA MARISA CASTRO BECHER RODRIGUES (CPF 836.XXX.XXX-91) em 06/12/2023 11:11:31

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMAURI MAIA ROCHA (CPF 384.XXX.XXX-82) em 06/12/2023 13:40:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C5C1-6BE9-6724-808B>